



## **E D I T A L**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.996 de 23 de fevereiro de 2017, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.468/2011, 7.466/2011, Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 2017003505 / 2017003508**, a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (Projeto Hidrossanitário; Prevenção e Combate a Incêndio; Projeto Elétrico / Rede Estabilizada / Cabeamento Estruturado / SPDA / Som / Sistema de Segurança / Áudio Visual; Projeto de Ar Condicionado; Levantamento de Quantidades, Especificações, Orçamento e Compatibilização; Desenvolvimento de Atualização e Adequação do Projeto de Acessibilidade)** destinados à obra de construção da nova sede da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme os termos e condições descritas neste edital e em seus anexos. Os Lotes 02 a 04 são abertos a Disputa Geral de todos os licitantes interessados, entretanto, os Lotes 01 e 05 são destinados a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art.7º da Lei Estadual nº17.928/2012. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, por meio do sistema eletrônico **COMPRASNET.GO**.

**DATA: 17 de outubro de 2017**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente na ASSEMBLEIA ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.



## CAPÍTULO I – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (Projeto Hidrossanitário; Prevenção e Combate a Incêndio; Projeto Elétrico / Rede Estabilizada / Cabeamento Estruturado / SPDA / Som / Sistema de Segurança / Áudio Visual; Projeto de Ar Condicionado; Levantamento de Quantidades, Especificações, Orçamento e Compatibilização; Desenvolvimento de Atualização e Adequação do Projeto de Acessibilidade)** destinados à obra de construção da nova sede da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme os termos e condições descritas neste edital e em seus anexos.

**1.2.** Os Lotes 02 a 04 são abertos a Disputa Geral de todos os licitantes interessados, entretanto, os Lotes 01 e 05 são destinados a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art.7º da Lei Estadual nº17.928/2012

## CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1.** A participação neste Pregão Eletrônico está condicionada ao prévio credenciamento dos licitantes junto ao sistema Comprasnet.GO, que se dará de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual.

**2.1.1.** O sistema Comprasnet.GO será acessado pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), cuja administração está à cargo da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

**2.1.2.** Como condição para participação do pregão por meio eletrônico, além do credenciamento, a documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado - CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.



**2.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**2.4.** A participação dos licitantes dar-se-á por meio da digitação de sua senha de identificação e encaminhamento da proposta de preço, que deverá ocorrer no período de até **30 (trinta) minutos** após o horário previsto para início da sessão pública deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.5.** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**2.6.** Iniciada a sessão pública deste pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**2.7.** Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que:

**2.7.1.** Esteja com seu direito de licitar suspenso ou impedida de contratar com a ASSEMBLEIA ou o Estado de Goiás, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

**2.7.2.** Foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a punição ou que não tenha se reabilitado perante a autoridade que o aplicou a penalidade, consoante art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

**2.7.3.** Se enquadrem em alguma das situações descritas no art.9º da Lei nº 8.666/1993.



**2.7.4.** Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**2.7.5.** Tenha, na condição de sócios, controladores, diretores ou outra função, quaisquer servidores e/ou deputados estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício, bem como seus parentes até terceiro grau.

**2.7.6.** Estejam reunidas em consórcio.

**2.7.7.** Não estiverem devidamente cadastradas, com o *status homologado ou credenciado*, junto ao CADFOR –Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema Comprasnet.GO.

**2.8.** São impedidas de participar do presente certame as empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei Federal nº12.846/13 (Lei Anticorrupção).

### **CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **FASE 1 - DO REGISTRO DE PROPOSTAS:**

**3.1.** A sessão pública deste pregão eletrônico terá início **dia 17 de outubro de 2017, às 14 horas**, momento a partir do qual os licitantes terão **30 (trinta) minutos** para registro de suas propostas de preços, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.1.1.** No sistema, as propostas registradas deverão consignar o valor global do lote, considerando, todos os serviços a serem desenvolvidos e executados, bem como insumos, tributos e demais custos diretos e indiretos, necessários à perfeita prestação do serviço ora licitado.

**3.1.2.** Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, sem identificar os licitantes participantes, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitido a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.

**3.1.3.** Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo valor, o sistema, automaticamente, classificará como primeira colocada aquela recebida e registrada



primeiro;

**3.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais;

**3.1.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), prevalecerá a descrição deste Edital.

## **FASE 2 - ETAPA DE LANCES:**

**3.2.** Após o encerramento do período destinado ao registro de propostas, terá início a etapa competitiva, quando todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**3.2.1.** Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor global do lote.

**3.2.1.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último ofertado e registrado por ele no sistema, sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**3.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, no entanto, seu detentor não será identificado.

**3.2.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**3.2.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

**3.2.5.** A fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances,



emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **FASE 3 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**3.3.** Encerrada a etapa competitiva, será verificado se a melhor oferta válida foi apresentada por **MICROEMPRESAS (ME)** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e caso não seja, será observado se há alguma empresa enquadrada dessa forma com proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado.

**3.3.1.** Havendo **MICROEMPRESAS (ME)** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** com oferta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, as propostas serão consideradas empatadas, nos termos do art.6º, §2º da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art.44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, e assim, como critério de desempate, estas terão preferência de contratação.

**3.3.2.** A preferência de contratação somente será concedida no caso do empate descrito no subitem anterior, e consistirá na possibilidade da **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** melhor classificada, apresentar novo lance, único e final, em valor inferior àquele da melhor oferta válida, a qual sua proposta está empatada, e assim, caso exerça este direito, será considerada vencedora e terá seus documentos de habilitação analisados.

**3.3.3.** Sob pena de preclusão, o direito de preferência descrito no subitem anterior deverá ser exercido após o encerramento da rodada de lances, com apresentação da nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**3.3.4.** Na hipótese da não contratação da **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** que se encontre na situação descrita no subitem **3.3.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.3.5.** No caso de igualdade dos valores apresentados por **MICROEMPRESAS (ME)** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que se encontrem em situação de empate, o sistema automaticamente realizará sorteio entre elas para que se identifique



aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem **3.3.2**.

**3.3.6.** Caso a MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) não exerça o direito de preferência previsto no item **3.3.2**, ou se após exercê-lo, for inabilitada, o licitante originalmente detentor da melhor proposta será considerado vencedor e terá seus documentos de habilitação analisados.

**3.3.7.** Os benefícios e procedimentos descritos nos itens **3.3.1** ao **3.3.6** não se aplicam nos **Lotes 01 e 05**, tendo em vista que estes são destinados a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**3.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) úteis para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contado da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ASSEMBLEIA.

**3.3.8.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se a MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**3.3.8.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**3.3.8.3.** A não-regularização da documentação no prazo do item **3.3.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ASSEMBLEIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **FASE 4 - DA NEGOCIAÇÃO:**

**3.4.** Ao final da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



**3.4.1.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

## **FASE 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**3.5.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de até **04 (quatro) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por *e-mail*, para o endereço [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br), planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, conforme consta no **CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO**.

**3.5.1.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o Edital e, em caso de irregularidade, ao final da sessão, será assegurado o prazo de até **04 (quatro) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante possa encaminhar via *e-mail*, para o endereço [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br), a documentação atualizada, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão.

**3.5.2.** No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada, inclusive da proposta e planilha de custos, como condição indispensável para a contratação.

**3.5.2.1.** Os documentos deverão ser encaminhados para esta Comissão Permanente de Licitação, situada na sala nº 2008, do Anexo Juarez Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cujo endereço consta no rodapé deste Edital.

**3.5.3.** O CRC, emitido pelo CADFOR, será impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e caso ele apresente “*status irregular*” será assegurado ao licitante o direito de apresentar a



documentação atualizada e regular na própria sessão, no prazo e condições descritas no subitem **3.5.1**.

**3.5.4.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e, se necessário, poderá realizar diligências, solicitando documentos complementares a fim de subsidiar o julgamento da proposta.

**3.5.5.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital será ele declarado vencedor, todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**3.5.5.1.** Se na proposta considerada vencedora o preço do lote for superior ao seu preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação à este, e não sendo possível atingí-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa de lances.

**3.5.5.2.** Se nenhum dos licitantes atingir o preço estimado, o lote será fracassado.

**3.5.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo mesmo.

## **FASE 6 - DOS RECURSOS:**

**3.6.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**3.6.1.** Da decisão do Pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico caberá recurso, com a concessão do prazo de **3 (três) dias** para a



apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**3.6.2.** As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser apresentados em local próprio do sistema, e excepcionalmente, encaminhados por *e-mail* para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, mas não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**3.6.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**3.6.4.** A autoridade competente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

## **FASE 7 - DO JULGAMENTO:**

**3.7.** O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**3.7.1.** O objeto deste pregão será adjudicado por lote para o licitante que apresente o menor preço ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta;

**3.7.2.** O licitante vencedor deverá encaminhar para o endereço constante no rodapé deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão, o original ou cópia autenticada da proposta, planilha de custos e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências não contempladas e que apresentem irregularidades no cadastro obrigatório;

**3.7.3.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a embasar sua decisão no tocante ao julgamento das propostas.



## **FASE 8 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**3.8.** Não havendo recursos, será verificada a regularidade dos atos procedimentais, uma vez constatada, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e em seguida encaminhará os autos ao Diretor Geral da ASSEMBLEIA para análise e homologação do certame.

**3.8.1.** Havendo recursos, a regularidade dos atos procedimentais será verificada após a decisão final sobre os mesmos.

**3.8.2.** Desde que observado o contraditório e a ampla defesa, o Diretor Geral da ASSEMBLEIA poderá deixar de homologar ou cancelar esta licitação por razões de conveniência e interesse público.

## **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão do subitem **3.5**, deverá, preferencialmente, ser formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 12)** deste Edital, e conter as especificações técnicas de forma clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, bem como o valor global do lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização da execução dos serviços.

**4.1.2.** A Proposta de Preços deverá, **obrigatoriamente**, informar o nome da empresa vencedora, CNPJ, endereço, CEP, telefones, e-mail de contato, banco, agência, conta corrente;

**4.1.3.** A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, e caso o licitante não seja convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

**4.1.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, incompatíveis com o valor de mercado ou cujos serviços não atendam as especificações exigidas neste Edital.

**4.1.5.** A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo licitante ou procurador



habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF;

**4.1.6.** A omissão dos prazos e condições estipulados neste Edital, ocasionará sua automática aceitação, especialmente no tocante ao subitem **4.1.3**.

## **CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN e da documentação complementar especificada abaixo.

**5.1.1.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**5.2.** O licitante vencedor deverá encaminhar via *e-mail*, para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, no prazo de até **04 (quatro) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, a seguinte documentação:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** O ato constitutivo deverá prever como atividade a prestação de serviços de arquitetura ou engenharia e estar registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**b)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa) expedida pela Sefaz (Secretaria da Fazenda de Goiás).
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Certificado de regularidade quanto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se for o caso;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, se for o caso;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**5.3.** O licitantes ainda deverão apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU, da empresa participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos. Deverá ser apresentado também declaração indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro ou 1 (um) arquiteto, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA ou CAU, para responder pelos projetos objeto desta licitação;

**5.3.1.** A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser feita através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a adequada execução técnica de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;



**5.3.2.** A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser feita através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA ou CAU da região em que foi realizado o projeto ou a obra, comprovando a responsabilidade técnica por serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

**5.3.2.1.** Para o lote 01 – Compatibilização, Orçamento e Especificações: Comprovar através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho de Classe que atestem o trabalho de orçamento em obra de grande porte, assim compreendidas aquelas contendo os seguintes itens:

- 1- Edificação civil para uso comercial;
- 2 – Rede Elétrica em alta tensão;
- 3 – Grupo gerador e sistema No-Break;
- 4 – CFTV ou monitoramento Digital padrão IP;
- 5 – Projeto de cabeamento estruturado;
- 6 – Sistema de Prevenção e combate à incêndio;
- 7 – Sistema de recalque de água-fria;
- 8 – Sistema de climatização, com casa de máquinas do tipo Chiller.

**5.3.2.2.** Para o lote 02 – Projeto Elétrico e Iluminação Externo, Projeto de Instalações Lógicas, Som e SPDA. Comprovar através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho de Classe que atestem a adequada execução técnica de projetos para obra de grande porte contendo os seguintes itens:

- 1 – Subestação abrigada;
- 2 – Grupo gerador e sistema de No-break;



- 3** – Sistema de proteção contra Descarga Atmosferica (SPDA);
- 4** – Monitoramento Digital padrão IP ou CFTV;
- 5** – Rede elétrica estabilizada;
- 6** – Projeto de cabeamento estruturado;
- 7** – Projeto de Automação Predial;
- 8** – Sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça.

**5.3.2.3.** Para o lote 03 – Projetos de Instalações hidrossanitárias, Prevenção e combate a incêndio e GLP. Comprovar através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho de classe que atestem a adequada execução técnica de projetos para a obra de grande porte contendo os seguintes itens:

- 1** – Sistema de recalque de água fria;
- 2** – Sistema de esgoto sanitário;
- 3** – Sistema de armazenamento de águas pluviais para aproveitamento;
- 4** – Projeto de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo
- 5** – Projeto de prevenção e combate a incêndio já aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, contemplando:
  - 5.1** – Sistema de hidrantes;
  - 5.2** – Sistema de Sprinklers;
  - 5.3** – Sistema de extintores;
  - 5.4** – Rota de Fuga;
  - 5.5** – Sistema de Iluminação de Emergência;
  - 5.6** – Sistema de Alarme de incêndio;



### 5.7 – Memorial Descritivo para o CBM – Corpo de Bombeiros Militar.

**5.3.2.4.** Para o lote 04 – Projetos de Climatização (ar condicionado e exaustões). Comprovar através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe que atestem a adequada execução técnica de projetos em obra de grande porte contendo os seguintes itens:

**1** – Sistema de casa de maquinas de tipo Chiler;

**2** – Sistema de climatização com características técnicas compatíveis as especificações constantes no Termo de Referencia do lote 04.

**5.3.2.5.** Para o lote 05 – Desenvolvimento de Atualização e Adequação do Projeto de Acessibilidade. Comprovar através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe que atestem a adequada execução técnica de projetos em obra de grande porte contendo os seguintes itens:

**1** – Elaboração de projeto de acessibilidade aprovado por autoridade competente

**5.4.** Para fins de habilitação, o licitante vencedor de cada lote deverá apresentar também seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base no parâmetro definido a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, salvo para os licitantes enquadrados como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

**5.4.1.** A licitante deverá efetuar a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote em disputa, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo CADFOR, for igual ou inferior a 1 (um).

**5.5.** Para as informações que apresentem irregularidade ou que não estejam contempladas no CRC, sobretudo os descritos no subitem anterior, será assegurado o prazo de até **04 (quatro) horas** a



partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante possa encaminhar via *e-mail*, para o endereço *licitacao@assembleia.go.gov.br*, a documentação atualizada a fim de comprovar sua regularidade, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão.

**5.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**5.5.** Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles.

**5.6.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**5.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO VI – DA VISTORIA**

**6.1.** É facultado às licitantes interessadas em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Controle de Obras e Engenharia, realizar vistoria técnica na obra da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, **com antecedência mínima** 03 (três) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

**6.1.1.** Para a realização da vistoria, a licitante deverá entrar em contato com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação ao dia que desejar fazer a vistoria, pelo telefone (62) 3221-3491, podendo na oportunidade, esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital.

**6.1.2.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido, nem tampouco com a presença simultânea de representantes de mais de um interessado.



**6.1.3.** A vistoria deverá ser realizada preferencialmente por profissional da área de engenharia ou arquitetura, vinculado ou não à pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal, comprovante da capacitação técnica, comprovante de vínculo com a empresa ou procuração.

**6.1.3.1.** A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**6.2.** Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Divisão de Controle de Obras e Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o qual não será exigido como requisito para habilitação no presente certame.

## **CAPÍTULO VII – DO CONTRATO**

**7.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará a licitação, e em seguida enviará o processo à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

**7.1.1.** Após a formalização do contrato (MINUTA CONTRATUAL – ANEXO III, ANEXO V, ANEXO VII, ANEXO IX e ANEXO XI), o licitante vencedor de cada lote será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Assembleia.

**7.1.2.** É vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

**7.2.** O Diretor-Geral da Assembleia, observando as prescrições do art. 67 da Lei nº8.666/93, art.51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 designará o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias para assegurar o fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do instrumento contratual.

**7.3.** A Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais será a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor do Contrato no controle da execução do contrato decorrente desta licitação.

**7.4.** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**7.5.** Como condição para celebração do contrato e durante toda a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificações exigidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

**7.6.** O licitante vencedor se obriga a prestar os serviços objeto desta licitação nos termos previstos neste edital e em seus anexos, adotando todas as medidas necessárias, mantendo estrutura necessária e suficiente para prestar os serviços.

**7.7.** A proposta de preços do licitante vencedor, bem como o presente edital e seus anexos integram o contrato a ser firmado, independentemente de sua expressa transcrição naquele instrumento, e assim, todas as exigências e condições previstas nesses documentos deverão ser observadas durante a fase de execução contratual.

**7.8.** Eventuais vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta poderão ser acrescentadas pela ASSEMBLEIA ao contrato a ser assinado, desde que esta entenda ser pertinente e compatível com os termos deste edital.

**7.9.** Caso o licitante vencedor não assine o contrato ou não mantenha as condições de habilitação, a ASSEMBLEIA poderá examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo sua convocação e contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**7.9.1.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, a ASSEMBLEIA deverá negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo licitante inicialmente vencedor, bem como verificar se o licitante atende à todos os requisitos relativos à proposta e habilitação exigidos neste edital.

## **CAPÍTULO VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**8.1.1.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.



**8.1.2.** As solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br) ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na sala 2008 do Anexo Juarez Magalhães do Palácio Alfredo Nasser, localizado no endereço constante no rodapé deste edital.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.2.** Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após sua comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

a) Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

b) Eventual instabilidade ou lentidão do sistema Comprasnet.Go deverá ser reportada ao gestor do mesmo (SEGPLAN) e não implicará na repetição de fases da licitação.

**9.3.** A ASSEMBLEIA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará em caso de ilegalidade.

a) A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

c) No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O registro de proposta no sistema eletrônico vincula o licitante e implica na sua aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico.

**9.5.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.



**9.6.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e em seus anexos e a descrição do objeto constante no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), prevalecerá a descrição constante neste edital e em seus anexos.

**9.7.** As licitantes contratadas poderão, a seu critério, se subsidiarem de informações contidas nos projetos anteriormente desenvolvidos, os quais serão disponibilizados pela CONTRATANTE, sendo que os valores referentes a execução desses serviços foram utilizados como deflatores incidentes sobre os preços estimados para a contratação dos serviços descritos em cada lote, reduzindo-os de acordo com o índice de aproveitamento de cada projeto.

**9.8.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

**9.9.** Integram este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** - Termo de Referência
- **Anexo 02** – Especificações Detalhadas Lote 1 - Compatibilização e Orçamentação
- **Anexo 03** – Minuta do Contrato - Lote 1 - Compatibilização e Orçamentação
- **Anexo 04** – Especificações Detalhadas Lote 2 - Projetos Elétricos e afins
- **Anexo 05** – Minuta Do Contrato - Lote 2 - Projetos Elétricos e afins
- **Anexo 06** – Especificações Detalhadas Lote 3 - Projeto Hidrossanitário e afins
- **Anexo 07** – Minuta Do Contrato - Lote 3 - Projeto Hidrossanitário e afins
- **Anexo 08** – Especificações Detalhadas Lote 4 - Projeto de Refrigeração e afins
- **Anexo 09** – Minuta Do Contrato - Lote 4 - Projeto de Refrigeração e afins
- **Anexo 10** – Especificações Detalhadas Lote 5 - Projeto de Acessibilidade
- **Anexo 11** – Minuta Do Contrato - Lote 5 - Projeto de Acessibilidade
- **Anexo 12** - Modelo de Apresentação de Proposta

Goiânia, 02 de outubro de 2017.

---

**Renato Meneses Tôrres**  
Diretor Geral

---

**Frederico Leão Abrão**  
Pregoeiro



## ANEXO 01

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017

(Processo nº 2017003505 / 2017003508)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DESTINADOS À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, com área construída de 44.528,71m<sup>2</sup>, conforme termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir.

1.2. Os projetos complementares a serem contratados por meio deste Termo de Referência estão parcelados em 05 (cinco) lotes, independentes e distintos entre si, assim definidos:

- **Lote 1** - Compatibilização, Orçamentação e Especificação
- **Lote 2** - Projetos Elétricos e afins
- **Lote 3** - Projeto Hidrossanitário e afins
- **Lote 4** - Projeto de Refrigeração e afins
- **Lote 5** - Projeto de Acessibilidade

1.3. Os Lotes 02 a 04 são abertos a Disputa Geral de todos os licitantes interessados, entretanto, os Lotes 01 e 05 são destinados a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art.7º da Lei Estadual nº17.928/2012.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar a divisão em Lotes dos objetos de contratação necessários à finalização da etapa de elaboração de projetos complementares da obra da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com vista na posterior retomada dos serviços de construção da mesma.



Partindo-se dos pressupostos estabelecidos apresenta-se na figura a seguir a divisão de responsabilidades e serviços entre os envolvidos na elaboração dos projetos, que são: a equipe técnica da Divisão de Controle de Obras e Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e as empresas vencedoras de cada um dos Lotes deste Termo de Referência.

**FIGURA 01 – Componentes da fase elaboração de projetos**



Posteriormente, a Tabela 01 apresenta a divisão dos serviços em duas Etapas de 45 (quarenta e cinco) dias cada uma, destinadas aos fins que especifica.

**TABELA 01 – Divisão de etapas dos contratos**

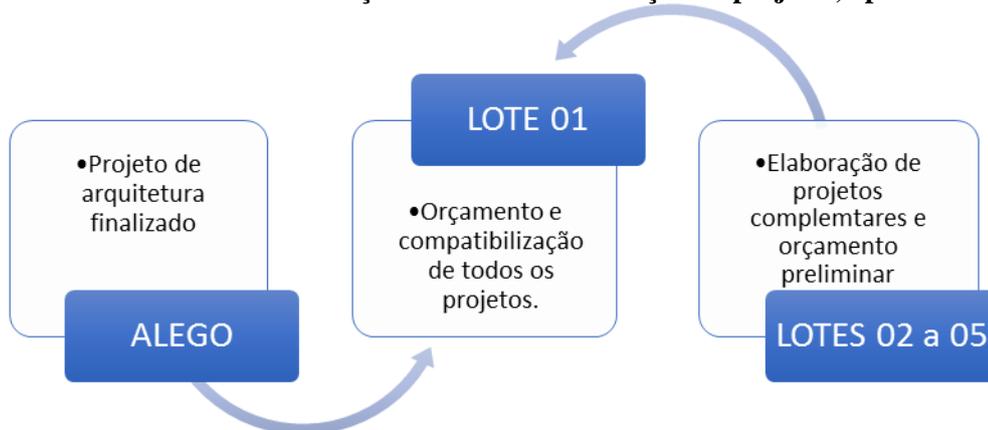
<b>Etapa 1</b> Orçamento do projeto de arquitetura, projeto de acessibilidade, projeto acústico e projeto da estrutura de concreto, estrutura metálica do plenário e das coberturas <b>(Lote 01)</b> Entrega dos projetos com ART e quantitativos preliminares. <b>(Lotes 02 a 05)</b>	<b>Prazo</b> 45 dias
<b>Etapa 2</b> Orçamento global finalizado e projetos compatibilizados. <b>(Lote 01)</b> Entrega do orçamento e entrega final do projeto, com as correções e compatibilizações solicitadas. <b>(Lotes 02 a 05)</b>	<b>Prazo</b> 45 dias

O planejamento elaborado prevê a subdivisão de todos os contratos decorrentes desta contratação em 02 (duas) etapas, com expedição de 02 (duas) Ordens de Serviço para cada contrato, cujos prazos para execução dos serviços e obrigações é de 45 (quarenta e cinco) dias para cada uma.



Oportuno salientar que se espera ao final dos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias a conclusão da **Etapa 1** de todos os contratos, de modo que a empresa vencedora do Lote 01 receba todos os projetos complementares desenvolvidos, devidamente aprovados por parte de seus respectivos responsáveis técnicos, e possa realizar as análises e indicar os eventuais apontamentos de interferência. Ver FIGURA 02 a seguir:

**FIGURA 02 – Fluxo de informações na fase de elaboração de projetos, após ETAPA 01**



Durante a **Etapa 02**, a empresa vencedora do Lote 01 executará a compatibilização de todos os projetos envolvidos, ficando responsável por fornecer informação aos demais componentes do processo (Lotes 02 a 05) para que sejam feitas alterações nos projetos porventura incompatíveis, comunicando também a equipe técnica da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás sobre tais interferências.

**FIGURA 03 – Fluxo de informações na fase de elaboração de projetos, durante ETAPA 02**



O detalhamento das obrigações e dos serviços inerentes a cada lote e projeto a ser desenvolvido serão apresentados nos demais itens deste Termo de Referência, sendo fundamental a contratação de empresas especializadas para a prestação desses serviços, tendo em vista que se



revestem de características técnicas, para as quais a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás não possui profissionais em seus quadros. Cabe destacar que os serviços a serem contratados encontram-se balizados por legislações, normas e metodologias próprias, com resultados específicos claros, o que possibilita a comparação objetiva das propostas, tratando-se portanto, de serviços tecnicamente especiais, mas de natureza comum.

Por fim, é importante ressaltar que a presente contratação é técnica e economicamente necessária para possibilitar a retomada e conclusão da obra da nova sede deste Poder, uma vez que possibilitarão a atualização dos projetos já existentes, adequando-os às normas e legislações vigentes, bem como às atuais tecnologias disponíveis, e assim, permitirão o correto planejamento, com levantamento de custos e condições necessárias para se realizar a licitação destinada a tal fim, a qual se realizaria com estrita observância das boas práticas e recomendações emitidas pelas Cortes de Contas de todo o país.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**3.1.** Em cada um dos lotes que compõem o objeto deste Termo de Referência, os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas, para as quais serão emitidas 02 (duas) Ordens de Serviço distintas.

**3.1.1.** Os prazos para início da execução e conclusão dos serviços referentes a cada etapa serão contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**3.1.2.** As Ordens de Serviço serão enviadas pela CONTRATANTE para os endereços eletrônicos (*e-mail*) indicados formalmente pelas CONTRATADAS no ato da assinatura do contrato, iniciando-se no dia útil subsequente, a contagem do prazo para cumprimento das respectivas obrigações, independentemente da confirmação de seu recebimento.

**3.1.3.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar as CONTRATADAS, assinalando prazo específico, para receber as Ordens de Serviço, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

**3.2.** Os serviços a serem prestados e os projetos a serem desenvolvidos deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

**3.3.** O detalhamento das obrigações e serviços a serem prestados em cada um dos 05 (cinco) lotes deste Termo de Referência encontram-se em anexo, separados individualmente.

**3.4.** Todos os projetos, documentos e afins relacionados aos serviços e obrigações desenvolvidos pelas CONTRATADAS deverão ser entregues na **DCOE - Divisão de Controle de Obras e Engenharia da CONTRATANTE Legislativa do Estado de Goiás**, com o acompanhamento do Coordenador da Unidade, Sr. Rodrigo Silva Santos, em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, nos escritórios localizados no canteiro de obras da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, situados na Avenida Olinda esquina com a Rua PL-01, Park Lozandes, Goiânia/GO.

**3.4.1.** Os projetos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes as respectivas Ordens de Serviço.

**3.4.2.** Os Projetos deverão ser entregues em três cópias impressas em papel sulfite, com impressão para apresentação final coloridas e em CD, com desenhos gravados no programa AutoCad, formato dwg, planilhas no formato xls e Especificações no formato doc.

**3.4.3.** Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as configurações de desenho, fonte e forma definidas pela equipe técnica de engenharia da CONTRATANTE, devendo conter nas pranchas o controle das revisões e numeração das pranchas sequencial e total.

**3.4.4.** O controle de revisão é obrigatório em todas as pranchas, no formato e conteúdo conforme modelo abaixo. Sua localização deverá ser acima do carimbo.

<b>REVISÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>
<b>R00</b>	<b>Emissão Inicial</b>		
<b>R01</b>			
<b>R02</b>			

**3.4.5.** Cada prancha deverá ser gravada em um arquivo. Este arquivo deverá receber nome que identifique o projeto e a prancha correspondente. Deverá ser inserido o nome do arquivo no carimbo do projeto.



**3.4.6.** As anotações de responsabilidade técnica (ART's) deverão ser entregues devidamente quitadas, junto com os respectivos projetos plotados.

**3.4.7** Deverão ser mantidas em um só *layer*, e o mesmo congelado, as plantas baixas do projeto arquitetônico, no local da exata sobreposição do projeto complementar desenvolvido pela CONTRATADA.

**3.5.** A cada Etapa, os Projetos e serviços objeto dos contratos serão recebidos:

**3.5.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da entrega à CONTRATANTE de todos os projetos e serviços referentes à respectiva Ordem de Serviço.

**3.5.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias para a análise e vistoria, a fim de comprovar a adequação dos projetos e serviços aos termos contratuais.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução dos contratos, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelos respectivos contratos.

**3.7.** Caso os serviços sejam executados de forma imprópria ou inadequada, ou ainda, se houver a necessidade da realização de ajustes ao projeto entregue à ASSEMBLEIA, o mesmo será rejeitado, devendo ser reexecutado e entregue dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da ASSEMBLEIA a CONTRATADA responsável pelo desenvolvimento do respectivo projeto.

**3.8.** Caso não ocorra a reparação das inconsistências previstas no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

**3.9.** À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos projetos e serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e nos contratos.



**3.10.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra, ou quaisquer outros encargos correlatos à prestação dos serviços, não podendo as CONTRATADAS cobrarem nenhum valor adicional àquele constante de suas propostas de preço declaradas vencedoras e encaminhadas à ASSEMBLEIA.

#### **4. DA COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1.** As CONTRATADAS deverão participar de reuniões com os demais profissionais envolvidos no processo para compatibilização de projetos, efetuar alterações que sejam necessárias e responder relatórios da compatibilização, quando solicitados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

**4.2.** Durante o desenvolvimento dos projetos serão realizadas **reuniões presenciais** previamente agendadas, com a Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, conjuntamente com a consultoria contratada para compatibilização e consolidação das peças técnicas para avaliação.

**4.3.** A aprovação final dos projetos desenvolvidos ocorrerá em **reunião presencial** envolvendo o Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, projetistas e consultoria envolvidos, a acontecer 5 (cinco) dias antes da data prevista para a entrega dos projetos.

**4.4.** Nas reuniões presenciais previamente agendadas pela Divisão de Controle de Obras e de Engenharia com as CONTRATADAS, estas deverão ser representadas pelo profissionais que são os responsáveis técnico por cada um dos projetos desenvolvidos.

#### **5. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS**

<b>LOTE 01 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
<b>01</b>	01	Serviço	<b>SERVIÇOS DE ORÇAMENTAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DA OBRA DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.</b> Especificações técnicas detalhadas conforme Anexo 02.	<b>76.081,75</b>
<b>Valor Total Estimado dos Serviços: R\$ 76.081,75</b> (setenta e seis mil oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)				



<b>LOTE 02 - PROJETO ELÉTRICO E AFINS</b>				
<b>(LOTE ABERTO À DISPUTA GERAL ENTRE OS LICITANTES)</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>01</b>	01	Serviço	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO EXTERNA COMPLETO E AFINS. ESTÃO CONTEMPLADOS NESTE LOTE OS SEGUINTE PROJETO:</b> a) Projeto da rede elétrica comum com sistema de automação da iluminação; b) Projeto da rede elétrica estabilizada com dimensionamento do nobreak; c) Projeto de aterramento; d) Projeto de subestação de energia elétrica 13.800/0,38/0,22 kV abrigada, com dimensionamento do grupo motor gerador; e) Projeto de Gerador e No Break; f) Projeto de SPDA; g) Projeto de Monitoramento CFTV- IP; h) Projeto de Sonorização e áudio visual; i) Projeto de Alarme com sensor de presença e Central de Detecção de fumaça; (conjuntamente com projeto de prevenção e combate a incêndio); j) Projeto de Cabeamento Estruturado (voz/dados) com integração ao sistema VOIP; k) Projeto de infra estrutura para controle de acesso, pórtico para detector de metal; l) Incorporação de todas as definições luminotécnicas ao projeto elétrico (serão fornecidas pela ALEGO)  Especificações técnicas detalhadas conforme Anexo 04.	<b>198.010,28</b>
<b>Valor Total dos serviços: R\$ 198.010,28</b> <b>(cento e noventa e oito mil e dez reais e vinte e oito centavos)</b>				

<b>LOTE 03 - PROJETO HIDROSSANITÁRIO E AFINS</b>				
<b>(LOTE ABERTO À DISPUTA GERAL ENTRE OS LICITANTES)</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
<b>01</b>	01	Serviço	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	<b>190.184,15</b>



		<b>CONTEMPLANDO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rede de água fria;</li><li>• Rede de esgoto;</li><li>• Projeto de prevenção e combate a incêndio;</li><li>• Rede de captação de água pluvial;</li><li>• Sistema de dreno dos aparelhos de refrigeração;</li><li>• Rede de GLP</li></ul> Especificações técnicas detalhadas conforme Anexo 06.	
<b>Valor Total Estimado dos Serviços: R\$ 190.184,15</b> (cento e noventa mil cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos)			

<b>LOTE 04 - PROJETO DE REFRIGERAÇÃO E AFINS</b>				
(LOTE ABERTO À DISPUTA GERAL ENTRE OS LICITANTES)				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Serviço	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO);</li><li>• EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO DE AMBIENTES</li><li>• PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS</li></ul> para o prédio da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Especificações técnicas detalhadas conforme Anexo 08.	<b>81.748,89</b>
<b>Valor Total Estimado dos Serviços: R\$ 81.748,89</b> (oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)				

<b>LOTE 05 - PROJETO DE ACESSIBILIDADE</b>				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor total (R\$)
01	01	Serviço	<b>ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE COM TOTAL ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES.</b> Especificações técnicas detalhadas conforme Anexo 10.	<b>28.025,39</b>
<b>Valor Total dos serviços: R\$ 28.025,39</b> (vinte e oito mil e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)				



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

**6.1.** São obrigações das CONTRATADAS, além de outras previstas nos respectivos contratos:

**6.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos mínimos, nos prazos e critérios estipulados neste Termo de Referência e nos respectivos contratos;

**6.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução dos serviços, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

**6.1.3.** Executar os serviços objeto dos respectivos contratos pelo valor consignado em sua proposta de preço declarada vencedora e encaminhada à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados ao transporte, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação de serviços;

**6.1.4.** Executar os serviços objeto dos respectivos contratos observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o projeto ou serviço em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que os tornem inadequados ou impróprios para os fins a que se destinam;

**6.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto dos respectivos contratos, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do projeto ou a obra, mesmo após o encerramento do respectivo instrumento contratual;

**6.1.6.** Apresentar os projetos no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e nos respectivos contrato;

**6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto dos respectivos contratos;

**6.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data prevista para a entrega dos serviços referentes a cada etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida motivação e



comprovação;

**6.1.9.** Manter, durante toda a execução dos respectivos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do contrato;

**6.1.10.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos acerca dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações legais em vigor, indicando expressamente o profissional apto e que desenvolverá os projetos, doravante denominado projetista, ao qual caberá todos os contatos acerca do desenvolvimento dos projetos;

**6.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**6.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

**6.1.14.** Ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou ao serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los de acordo com os respectivos contratos, nos termos do artigo 111 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993;

**6.1.15.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos à CONTRATANTE incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.16.** Ceder à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser



realizadas, logo após o recebimento de cada etapa, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar os mesmos sem limitações;

**6.1.17.** Ceder à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução dos respectivos contratos, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**6.1.18.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja parente até terceiro grau, de servidor ou Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício;

**6.1.19.** Considerar e incluir no preço total de suas propostas apresentadas no certame, a obrigação de realizar tantas visitas quanto porventura forem necessárias, à obra da nova Sede da ASSEMBLEIA ou a quaisquer outros locais, para a realização de vistorias ou a obtenção de informações com vistas a subsidiar a adequada prestação dos serviços, não sendo permitido a cobrança de valores adicionais a qualquer título;

**6.1.20.** Realizar, sem ônus adicionais, no mínimo 03 (três) visitas técnicas no decorrer da obra de execução do projeto, em datas e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

**6.2.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes dos respectivos contratos.

**6.3.** Aplicam-se aos contratos decorrentes deste Termo de Referência, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que as CONTRATADAS cumpram suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido nos respectivos contratos.

**7.1.2.** Realizar a solicitação da prestação dos serviços às CONTRATADAS, formalizadas por meio de Ordens de Serviço, devidamente autorizadas pelo Diretor Geral da ASSEMBLEIA ou seu representante legal.



**7.1.3.** Verificar a qualidade e conformidade dos projetos e serviços prestados pelas CONTRATADAS, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que foram executados em desacordo com as descrições contidas nos respectivos contratos.

**7.1.4.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pelas CONTRATADAS, observados os valores, prazos e demais procedimentos necessários para tal fim.

**7.1.5.** Receber os projetos, definindo o local, a data e o horário para tal ato;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das CONTRATADAS, através de servidor especialmente designado;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas CONTRATADAS, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas respectivas propostas declaradas vencedoras;

**7.1.8.** Notificar as CONTRATADAS, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**8.1.** A fiscalização e a gestão dos contratos serão realizadas por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Administrativo nº 2.769 de 1º de setembro de 2017, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

**8.1.1.** Será designado por meio de documento próprio, como gestor dos contratos decorrentes deste Termo de Referência, o Chefe da Divisão de Controle de Obras e Engenharia, servidor Rodrigo Silva Santos, Matrícula 5015254, e-mail rodrigo.santos@al.go.leg.br, telefone (62) 3221-3491.

**8.2.** O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento dos contratos, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos nos respectivos contratos.

**8.3.** Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:



- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b) Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar possíveis alterações relacionadas à prestação dos serviços;
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento do contrato;
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, a verificação dos serviços executados, atestando as notas fiscais ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE;
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes do contrato, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais;
- i) Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- j) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária das CONTRATADAS, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados em cada Etapa, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos Projetos, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.



**9.2.** As CONTRATADAS deverão emitir uma nota fiscal ao final da execução dos projetos e serviços correspondentes a cada uma das Ordens de Serviço.

**9.3.** O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE às CONTRATADAS corresponderá a:

**9.3.1.** 70% (setenta por cento) do valor total dos serviços, após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 1 (Primeira Ordem de Serviço);

**9.3.2.** 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, serão pagos após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 2 (Segunda Ordem de Serviço);

**9.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade das CONTRATADAS.

**9.5.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação pelas CONTRATADAS, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item **9.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**9.5.1.** As CONTRATADAS deverão enviar as notas fiscais e certidões, digitalizadas para o seguinte e-mail: rodrigo.santos@al.go.leg.br. Os originais de cada documento deverão ficar em posse da CONTRATADA e à disposição da CONTRATANTE.

**9.6.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelas CONTRATADAS de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas nos respectivos contratos, o prazo constante do subitem **9.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que as CONTRATADAS não tenham concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **9.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**10.1.** Se as CONTRATADAS, convocadas dentro do prazo de validade de suas propostas, não retirarem as respectivas Ordens de Serviço, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a assinatura do contrato, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos respectivos contratos, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficarão impedidas de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e serão descredenciadas junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 10.2** deste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**10.2.** A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na sua assinatura, sujeitarão as CONTRATADAS, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua notificação para cumprimento da respectiva obrigação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado em conformidade com o contratado.

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**10.2.1.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**10.2.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.3.** As CONTRATADAS estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

**10.4.** Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

**10.5.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência às CONTRATADAS que executem insatisfatoriamente o contrato, ou que ocasione transtornos na prestação dos serviços.

**10.6.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a Ordem de Serviço, desde que observados os ditames legais.

## **11. ANEXOS**

**11.1** Integram o presente Termo de Referência os anexos abaixo relacionados, os quais apresentam as informações técnicas e obrigações detalhadas acerca dos serviços e projetos a serem executados em cada um dos lotes:

- **Anexo 02** – Especificações Detalhadas Lote 1 - Compatibilização e Orçamentação
- **Anexo 04** – Especificações Detalhadas Lote 2 - Projetos Elétricos e afins
- **Anexo 06** – Especificações Detalhadas Lote 3 - Projeto Hidrossanitário e afins
- **Anexo 08** – Especificações Detalhadas Lote 4 - Projeto de Refrigeração e afins
- **Anexo 10** – Especificações Detalhadas Lote 5 - Projeto de Acessibilidade

Goiânia, 02 de outubro de 2017.

**Rodrigo Silva Santos**  
**Eng. Civil - CREA 8805/D-GO**

**COORDENADOR**  
**DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E ENGENHARIA**



## ANEXO 02

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 01**

**1.1.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA declarada vencedora do Lote 01 deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, boa técnica e a Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**1.1.1.** O Lote 01 é destinado a **participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determina o art.7º da Lei Estadual nº17.928/2012.

#### **ETAPA 1 - PROJETOS ARQUITETÔNICO, ACESSIBILIDADE, ACÚSTICO, ESTRUTURA DE CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA**

**1.2.** Na **Etapa 1**, a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA os projetos e demais documentos técnicos relativos aos Projetos Arquitetônico, Acessibilidade, Acústico, Estrutura de Concreto e Estrutura Metálica para que esta realize a compilação das especificações e detalhamentos do material fornecido, assim como a orçamentação completa dos referidos projetos.

**1.2.1.** A orçamentação deverá ser realizada observando as especificações e detalhamentos existentes, com vinculação aos códigos das tabelas orçamentárias oficiais indicadas e aceitas no contrato (AGETOP e SINAPI).

**1.2.1.1.** Quando os materiais ou serviços não constarem nas tabelas orçamentárias oficiais indicadas e aceitas no contrato, poderá ser realizada a cotação de preço no mercado local e sua composição de preço, desde que observados os termos e condições dispostos no item **1.4** deste Anexo.

**1.2.2.** A compilação das especificações e detalhamentos do material técnico fornecido pela CONTRATANTE (projetos e documentação técnica já existente) deverá ser realizada sempre que se fizer necessário e também quando solicitado pela equipe técnica da CONTRATANTE em reuniões.



**1.2.3.** Nesta etapa deverá ser realizada a preparação do projeto arquitetônico para compatibilização junto aos demais projetos complementares que serão desenvolvidos e entregues pela equipe técnica da CONTRATANTE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**1.3.** Ao final da **Etapa 1** a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE as seguintes peças técnicas:

**1.3.1.** Projetos da Etapa 1, com caderno ou pranchas de detalhamento;

**1.3.2.** Memorial Descritivo, com especificações técnicas;

**1.3.3.** Orçamento elaborado conforme tabelas oficiais, com composições de serviços complementares e memorial de quantidades.

## ETAPA 1 - DOS QUANTITATIVOS E ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAIS

**1.4.** As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços, com vinculação às composições constantes da tabela AGETOP desonerada vigente, e estes deverão ter seu código e preço informados.

**1.4.1.** Após consulta da tabela AGETOP, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da SINAPI desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente.

**1.4.2.** Em caso de não existir os serviços/composição nas tabelas SINAPI e AGETOP, deverão ser apresentadas três cotações atuais, com informação do nome da loja, telefone, data e nome do responsável pelo fornecimento do preço, conforme modelos de tabelas a seguir:

**Tabela 1** – Modelo de controle de fornecedores contatados:

ID	Nome do Fornecedor	E-mail	Telefone	Nome do contato	Dia do contato	Hora do contato	Situação
1	LOJA DE MATERIAIS DO JOÃO (CNPJ: 00.001.002/0001/00)	<a href="mailto:joao@lojadojoao.com">joao@lojadojoao.com</a>	62 1234 5678	João	09/10/2016	09:00	Enviou e-mail, não enviou cotação
2	LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL (CNPJ: 01.002.003/0001/01)	<a href="mailto:rafael@lojadorafael.com">rafael@lojadorafael.com</a>	62 1234 5679	Rafael	10/10/2016	15:15	Orçamento enviado
3	LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA (CNPJ: 02.003.004/0002/02)	<a href="mailto:pereira@lojadopereira.com">pereira@lojadopereira.com</a>	62 1234 5680	Pereira	10/10/2016	11:15	Orçamento enviado
4	LOJA DE MATERIAIS DO TONI (CNPJ: 03.003.004/0002/02)	<a href="mailto:toni@lojadotoni.com">toni@lojadotoni.com</a>	62 1234 5681	Toni	12/10/2016	08:05	Orçamento enviado
5	...						

**Tabela 2** – Modelo de cotação:



<b>Item 01</b>	
Tubo PVC Água Fria, 25 mm, Normatização ABNT-NBR5648 de 01/2010, barra 6,0 metros	
<b>Quantidade:</b>	150

Fornecedor	Preço Unitário
LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL(CNPJ: 01.002.003/0001/01)	12,15
LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA(CNPJ: 02.003.004/0002/02)	13,47
LOJA DE MATERIAIS DO TONI(CNPJ: 03.003.004/0002/02)	11,25

Valor unitário médio: 12,29

**1.4.3.** Para os itens não constantes nas tabelas oficiais, será feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra das tabelas oficiais, na ordem de prioridade definida, e conforme a Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3** – Modelo de composição de preço unitário:

**Composição de serviço**

Serviço: **Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm**

Referência: AGETOP

Unidade: m

Data base: 01/10/2016

**Mão de Obra**

Cod	Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
8	Ajudante	5,36	10,13	89,05	0,12	1,22
11	Encanador	8,62	16,3	89,05	0,12	1,96
<b>Total</b>						<b>3,18</b>

**Material**

Cod	Material	Valor unitário	Consumo	Valor Total
Cotação	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 M	2,05	1,01	2,06
<b>Total</b>				<b>2,06</b>

Custo direto (Mão de obra e material): **5,24**

BDI: **0**

Preço unitário total: **5,24**

**1.4.4.** Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (AGETOP, com o código da composição correspondente; SINAPI, com o código do serviço correspondente; ou cotação), conforme Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4** – Modelo de orçamento:



## Orçamento (MODELO)

OBRA: Nova Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Referência de Preços:

AGETOP - TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA, Sem BDI, Data base 06/10/2016

SINAPI - Referência Julho 2017, Desonerada, Sem BDI

Cotações, com composição de preços unitários

Código	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
51032	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m <sup>3</sup>	1,00	291,33	291,33
73933/003	SINAPI	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m <sup>2</sup>	1,00	279,62	279,62
Comp. 001	Cotação	Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm	m	1,00	5,24	5,24

**1.5.** Durante os serviços, na ocasião da consolidação do orçamento, deverá ser avaliado, conjuntamente com a Equipe Técnica da CONTRATANTE as providências necessárias para unificação das incidências sobre o orçamento (encargos, etc...), bem como a convalidação do BDI a ser adotado, nos termos da legislação regente e recomendações do TCE/GO e TCU nesse sentido.

**1.6.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**1.7.** Concluída a Etapa 1 a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE o relatório contendo análise resumida dos projetos avaliados e indicando os eventuais apontamentos de interferência com relação aos demais projetos complementares.

## ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO FINAL

**1.8.** Na **Etapa 2** serão disponibilizados à CONTRATADA os projetos e demais documentos técnicos relativos aos Projetos Arquitetônico, Acessibilidade, Acústico, Estrutura de Concreto e Estrutura Metálica devidamente ajustados e corrigidos com base nos apontamentos de interferência relacionados na Etapa 1, para que esta realize a compilação final das especificações e detalhamentos do material fornecido, assim como a orçamentação completa dos referidos projetos.

**1.8.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e reuniões relativas à compatibilização de cada um dos projetos complementares.

**1.8.2.** O orçamento prévio de cada sistema será realizado e entregue à CONTRATADA por seu responsável técnico.



**1.8.3.** A orçamentação final deverá ser realizada observando as especificações e detalhamentos existentes, com vinculação aos códigos das tabelas orçamentárias oficiais indicadas e aceitas no contrato.

**1.8.3.1.** Quando os materiais ou serviços não constarem nas tabelas orçamentárias oficiais indicadas e aceitas no contrato, poderá ser realizada a cotação de preço no mercado local e sua composição de preço, desde que observados os termos e condições dispostos no item 1.4 deste Anexo.

**1.8.4.** A CONTRATADA deverá compilar as especificações de todos os projetos complementares entregues por seus autores após a correção e ajustes dos respectivos apontamentos de interferência indicados ao final da Etapa 1.

**1.8.5.** A CONTRATADA deverá fazer a compatibilização de todos os projetos componentes no contrato, bem como compatibilizá-los ao projeto arquitetônico, observando que possíveis interferências nos projetos envolvidos, devem ser comunicadas aos responsáveis técnicos, para que os mesmos possam executar as alterações pertinentes.

**1.8.5.1.** Sempre que necessário a equipe técnica da CONTRATANTE poderá intervir nas decisões das alterações.

**1.8.6.** Ao final da **Etapa 2** a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE as seguintes peças técnicas:

**1.8.6.1.** Todos os projetos compatibilizados entre si, com caderno ou pranchas de detalhamento;

**1.8.6.2.** Memorial Descritivo consolidado, com especificações técnicas;

**1.8.6.3.** Orçamento consolidado conforme tabelas oficiais, com composições de preços de serviços complementares e memorial de quantidades

**1.9.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na **Etapa 2** somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após a CONTRATANTE ter recebido todos os projetos complementares a serem compatibilizados.

**1.10.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.



## ANEXO 03

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

**MINUTA DO CONTRATO - LOTE 01  
- COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO –  
- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) -**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA  
....., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2017, no Palácio Alfredo Nasser, situado na Alameda dos Buritis, nº. 231, Centro, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes contratantes a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**, RG....., CPF..... e, de outro lado, a empresa .....,estabelecida à ....., CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por quem de direito, Sr.(a) ....., brasileiro(a), ....., portador(a) da CI n.º ....., e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o processo de nº. 2017003505 e 2017003508 de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico que tomou o nº 30 / 2017, com sujeição às normas ditadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011, 7.466/2011, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DA OBRA DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** nos termos e condições descritas nas cláusulas a seguir.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia legal condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e poderá ser prorrogado nos termos do art.57, §1º da Lei Federal nº8.666/93.

**2.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**3.1.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em 02 (duas) etapas, para as quais serão emitidas 02 (duas) Ordens de Serviço distintas.

**3.1.1.** Os prazos para início da execução e conclusão dos serviços referentes a cada etapa serão contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**3.1.2.** As Ordens de Serviço serão enviadas pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) \_\_\_\_\_, indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura deste contrato, iniciando-se no dia útil subsequente a contagem do prazo para cumprimento das respectivas obrigações, independentemente da confirmação de seu recebimento.

**3.1.3.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, seu representante legal deverá



comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

**3.2.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, boa técnica e a Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### **ETAPA 1 - PROJETOS ARQUITETÔNICO, ACESSIBILIDADE, ACÚSTICO, ESTRUTURA DE CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA**

**3.3.** Na **Etapa 1**, a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA os projetos e demais documentos técnicos relativos aos Projetos Arquitetônico, Acessibilidade, Acústico, Estrutura de Concreto e Estrutura Metálica para que esta realize a compilação das especificações e detalhamentos do material fornecido, assim como a orçamentação completa dos referidos projetos.

**3.3.1.** A orçamentação deverá ser realizada observando as especificações e detalhamentos existentes, com vinculação aos códigos das tabelas orçamentárias oficiais indicadas e aceitas neste contrato.

**3.3.1.1.** Quando os materiais ou serviços não constarem nas tabelas orçamentárias oficiais indicadas e aceitas neste contrato, poderá ser realizada a cotação de preço no mercado local e sua composição de preço, desde que observados os termos e condições dispostos no item 3.5 deste contrato.

**3.3.2.** A compilação das especificações e detalhamentos do material técnico fornecido pela CONTRATANTE (projetos e documentação técnica já existente) deverá ser realizada sempre que se fizer necessário e também quando solicitado pela equipe técnica da CONTRATANTE em reuniões.

**3.3.3.** Nesta etapa deverá ser realizada a preparação do projeto arquitetônico para compatibilização junto aos demais projetos complementares que serão desenvolvidos e entregues pela equipe técnica da CONTRATANTE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**3.4.** Ao final da **Etapa 1** a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE as seguintes peças técnicas:

**3.4.1.** Projetos da Etapa 1, com caderno ou pranchas de detalhamento;



**3.4.2.** Memorial Descritivo, com especificações técnicas;

**3.4.3.** Orçamento elaborado conforme tabelas oficiais, com composições de serviços complementares e memorial de quantidades.

## ETAPA 1 - DOS QUANTITATIVOS E ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAIS

**3.5.** As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços, com vinculação às composições constantes da tabela AGETOP desonerada vigente, e estes deverão ter seu código e preço informados.

**3.5.1.** Após consulta da tabela AGETOP, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da SINAPI desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente.

**3.5.2.** Em caso de não existir os serviços/composição nas tabelas SINAPI e AGETOP, deverão ser apresentadas três cotações atuais, com informação do nome da loja, telefone, data e nome do responsável pelo fornecimento do preço, conforme modelos de tabelas a seguir:

**Tabela 1** – Modelo de controle de fornecedores contatados:

ID	Nome do Fornecedor	E-mail	Telefone	Nome do contato	Dia do contato	Hora do contato	Situação
1	LOJA DE MATERIAIS DO JOÃO (CNPJ: 00.001.002/0001/00)	<a href="mailto:joao@lojadojoao.com">joao@lojadojoao.com</a>	62 1234 5678	João	09/10/2016	09:00	Enviou e-mail, não enviou cotação
2	LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL (CNPJ: 01.002.003/0001/01)	<a href="mailto:rafael@lojadorafael.com">rafael@lojadorafael.com</a>	62 1234 5679	Rafael	10/10/2016	15:15	Orçamento enviado
3	LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA (CNPJ: 02.003.004/0002/02)	<a href="mailto:pereira@lojadopereira.com">pereira@lojadopereira.com</a>	62 1234 5680	Pereira	10/10/2016	11:15	Orçamento enviado
4	LOJA DE MATERIAIS DO TONI (CNPJ: 03.003.004/0002/02)	<a href="mailto:toni@lojadotoni.com">toni@lojadotoni.com</a>	62 1234 5681	Toni	12/10/2016	08:05	Orçamento enviado
5	...						

**Tabela 2** – Modelo de cotação:

<b>Item 01</b>	
Tubo PVC Água Fria, 25 mm, Normatização ABNT-NBR5648 de 01/2010, barra 6,0 metros	
<b>Quantidade:</b>	150

Fornecedor	Preço Unitário
LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL(CNPJ: 01.002.003/0001/01)	12,15
LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA(CNPJ: 02.003.004/0002/02)	13,47
LOJA DE MATERIAIS DO TONI(CNPJ: 03.003.004/0002/02)	11,25

Valor unitário médio: 12,29



**3.5.3.** Para os itens não constantes nas tabelas oficiais, será feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra das tabelas oficiais, na ordem de prioridade definida, e conforme a Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3** – Modelo de composição de preço unitário:

**Composição de serviço**

Serviço: **Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm**

Referência: AGETOP

Unidade: m

Data base: 01/10/2016

**Mão de Obra**

Cod	Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
8	Ajudante	5,36	10,13	89,05	0,12	1,22
11	Encanador	8,62	16,3	89,05	0,12	1,96
<b>Total</b>						<b>3,18</b>

**Material**

Cod	Material	Valor unitário	Consumo	Valor Total
Cotação	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 M	2,05	1,01	2,06
<b>Total</b>				<b>2,06</b>

Custo direto (Mão de obra e material): **5,24**

BDI: **0**

Preço unitário total: **5,24**

**3.5.4.** Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (AGETOP, com o código da composição correspondente; SINAPI, com o código do serviço correspondente; ou cotação), conforme Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4** – Modelo de orçamento:

**Orçamento (MODELO)**

OBRA: Nova Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Referência de Preços:

AGETOP - TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA, Sem BDI, Data base 06/10/2016

SINAPI - Referência Julho 2017, Desonerada, Sem BDI

Cotações, com composição de preços unitários

Código	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
51032	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m <sup>3</sup>	1,00	291,33	291,33
73933/003	SINAPI	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m <sup>2</sup>	1,00	279,62	279,62
Comp. 001	Cotação	Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm	m	1,00	5,24	5,24



**3.6.** Durante os serviços, na ocasião da consolidação do orçamento, deverá ser avaliado, conjuntamente com a Equipe Técnica da CONTRATANTE as providências necessárias para unificação das incidências sobre o orçamento (encargos, etc...), bem como a convalidação do BDI a ser adotado, nos termos da legislação regente e recomendações do TCE/GO e TCU nesse sentido.

**3.7.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.8.** Concluída a Etapa 1 a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE o relatório contendo análise resumida dos projetos avaliados e indicando os eventuais apontamentos de interferências com relação aos demais projetos complementares.

## **ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO FINAL**

**3.9.** Na **Etapa 2** serão disponibilizados à CONTRATADA os projetos e demais documentos técnicos relativos aos Projetos Arquitetônico, Acessibilidade, Acústico, Estrutura de Concreto e Estrutura Metálica devidamente ajustados e corrigidos com base nos apontamentos de interferência relacionados na Etapa 1, para que esta realize a compilação final das especificações e detalhamentos do material fornecido, assim como a orçamentação completa dos referidos projetos.

**3.9.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e reuniões relativas à compatibilização de cada um dos projetos complementares.

**3.9.2.** O orçamento prévio de cada sistema será realizado e entregue à CONTRATADA por seu responsável técnico.

**3.9.3.** A orçamentação final deverá ser realizada observando as especificações e detalhamentos existentes, com vinculação aos códigos das tabelas orçamentárias oficiais indicadas e aceitas neste contrato.

**3.9.3.1.** Quando os materiais ou serviços não constarem nas tabelas orçamentárias oficiais indicadas e aceitas neste contrato, poderá ser realizada a cotação de preço no mercado local e sua composição de preço, desde que observados os termos e condições dispostos no item 3.5 deste contrato.

**3.9.4.** A CONTRATADA deverá compilar as especificações de todos os projetos complementares entregues por seus autores após a correção e ajustes dos respectivos apontamentos de interferência indicados ao final da Etapa 1.



**3.9.5.** A CONTRATADA deverá fazer a compatibilização de todos os projetos componentes neste contrato, bem como compatibilizá-los ao projeto arquitetônico, observando que possíveis interferências nos projetos envolvidos, devem ser comunicadas aos responsáveis técnicos, para que os mesmos possam executar as alterações pertinentes.

**3.9.5.1.** Sempre que necessário a equipe técnica da CONTRATANTE poderá intervir nas decisões das alterações.

**3.9.6.** Ao final da **Etapa 2** a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE as seguintes peças técnicas:

**3.9.6.1.** Todos os projetos compatibilizados entre si, com caderno ou pranchas de detalhamento;

**3.9.6.2.** Memorial Descritivo consolidado, com especificações técnicas;

**3.9.6.3.** Orçamento consolidado conforme tabelas oficiais, com composições de preços de serviços complementares e memorial de quantidades

**3.10.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na **Etapa 2** somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após a CONTRATANTE ter recebido todos os projetos complementares a serem compatibilizados.

**3.11.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.12.** Todos os projetos, documentos e afins relacionados aos serviços e obrigações desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues na **DCOE - Divisão de Controle de Obras e Engenharia da CONTRATANTE Legislativa do Estado de Goiás**, com o acompanhamento do Coordenador da Unidade, Sr. Rodrigo Silva Santos, em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, nos escritórios localizados no canteiro de obras da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, situados na Avenida Olinda esquina com a Rua PL-01, Park Lozandes, Goiânia/GO.

**3.12.1.** Os projetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente a respectiva Ordem de Serviço.



**3.12.2.** Os Projetos deverão ser entregues em três cópias impressas em papel sulfite, com impressão para apresentação final coloridas e em CD, com desenhos gravados no programa AutoCad, formato dwg, planilhas no formato xls e Especificações no formato doc.

**3.12.3.** Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as configurações de desenho, fonte e forma definidas pela equipe técnica de engenharia da CONTRATANTE, devendo conter nas pranchas o controle das revisões e numeração das pranchas sequencial e total.

**3.12.4.** O controle de revisão é obrigatório em todas as pranchas, no formato e conteúdo conforme modelo abaixo. Sua localização deverá ser acima do carimbo.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
R00	Emissão Inicial		
R01			
R02			

**3.12.5.** Cada prancha deverá ser gravada em um arquivo. Este arquivo deverá receber nome que identifique o projeto e a prancha correspondente. Deverá ser inserido o nome do arquivo no carimbo do projeto.

**3.12.6.** As anotações de responsabilidade técnica (ART's) deverão ser entregues devidamente quitadas, junto com os respectivos projetos plotados.

**3.12.7** Deverão ser mantidas em um só *layer*, e o mesmo congelado, as plantas baixas do projeto arquitetônico, no local da exata sobreposição do projeto complementar desenvolvido pela CONTRATADA.

**3.13.** A cada Etapa, os Projetos e serviços objeto deste contrato serão recebidos:

**3.13.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da entrega à CONTRATANTE de todos os projetos e serviços referentes à respectiva Ordem de Serviço.

**3.13.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou após o decurso



do prazo de 10 (dez) dias para a análise e vistoria, a fim de comprovar a adequação dos projetos e serviços aos termos contratuais.

**3.14.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

**3.15.** Caso os serviços sejam executados de forma imprópria ou inadequada, ou ainda, se houver a necessidade da realização de ajustes ao Projeto entregue à CONTRATANTE, o mesmo será rejeitado, devendo ser reexecutado e entregue dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATANTE a CONTRATADA.

**3.16.** Caso não ocorra a reparação das inconsistências previstas no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais previstas neste contrato.

**3.17.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos projetos e serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste contrato.

**3.18.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra, ou quaisquer outros encargos correlatos à prestação dos serviços, não podendo a CONTRATADA cobrar nenhum valor adicional àquele constante da proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá participar de reuniões com os demais profissionais envolvidos no processo para compatibilização de projetos, efetuar alterações que sejam necessárias e responder relatórios da compatibilização, quando solicitados, no prazo máximo de 3 dias.

**4.2.** Durante o desenvolvimento dos projetos serão realizadas **reuniões presenciais** previamente agendadas, com a Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, conjuntamente com a consultoria contratada para compatibilização e consolidação das peças técnicas para avaliação.

**4.3.** A aprovação final do projeto desenvolvido ocorrerá em **reunião presencial** envolvendo o Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, projetistas e consultoria envolvidos, a acontecer 5 dias antes da entrega dos projetos.



**4.4.** Nas reuniões presenciais previamente agendadas pela Divisão de Controle de Obras e de Engenharia com a CONTRATADA, esta deverá ser representada pelo profissional que é o responsável técnico pelo projeto desenvolvido.

### **CLÁUSULA QUINTA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS**

**5.1.** Constatam abaixo os serviços, suas especificações e preços:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	01	Serviço	SERVIÇOS DE ORÇAMENTAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DA OBRA DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS nos termos e condições descritas neste contrato.	
<b>Valor a ser pago ao final da Primeira Etapa dos serviços (70%):</b>				
<b>Valor a ser pago ao final da Segunda Etapa dos serviços (30%):</b>				
<b>Valor Total dos Serviços:</b>				

**5.2.** O valor total a ser pago pelos serviços será de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos prazos e condições descritas na **Cláusula Nona** deste contrato.

**5.3.** As despesas com esta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o ano em exercício, Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa nº \_\_\_\_\_ e Dotação Compactada nº \_\_\_\_\_, conforme DUEOF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e para o exercício seguinte ficará vinculada ao orçamento correspondente, devendo a Diretoria Financeira emitir o DUEOF equivalente.

**5.4.** Os valores contratados somente poderão ser reajustados anualmente com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA.

**5.4.1.** Para efeito de cálculo do índice de reajuste, considerar-se-á o índice acumulado



nos últimos 12 (doze) meses apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no mês anterior àquele de formalização do requerimento.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

**6.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos mínimos, nos prazos e critérios estipulados neste contrato;

**6.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução dos serviços, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

**6.1.3.** Executar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE e na Cláusula Quinta, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados ao transporte, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação de serviços;

**6.1.4.** Executar os serviços objeto deste contrato observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o projeto ou serviço em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que os tornem inadequados ou impróprios para os fins a que se destinam;

**6.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste contrato, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do projeto ou a obra, mesmo após o encerramento do respectivo instrumento contratual;

**6.1.6.** Apresentar os projetos no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações técnicas contidas no presente contrato;

**6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato;

**6.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da entrega por etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do



prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste contrato;

**6.1.10.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos acerca dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações legais em vigor, indicando expressamente o profissional apto e que desenvolverá os projetos, doravante denominado projetista, ao qual caberá todos os contatos acerca do desenvolvimento dos projetos;

**6.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**6.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

**6.1.14.** Ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou ao serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los de acordo com este contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993;

**6.1.15.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.16.** Ceder à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada etapa, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar os mesmos sem limitações;



**6.1.17.** Ceder à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução deste contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**6.1.18.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja parente até terceiro grau, de servidor ou Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício;

**6.1.19.** As visitas porventura necessárias, a serem realizadas pelo CONTRATADO à obra da nova Sede da ASSEMBLEIA ou a quaisquer outros locais, para a realização de vistorias ou a obtenção de informações com vistas a subsidiar a adequada prestação dos serviços, estão inclusas no valor disposto na Cláusula Quinta, e serão desoneradas de quaisquer custos à CONTRATANTE.

**6.1.20.** Realizar, sem ônus adicionais, no mínimo 03 (três) visitas técnicas no decorrer da obra de execução do projeto, em datas e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

**6.2.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

**6.3.** Aplicam-se ao contrato decorrente deste contrato, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste contrato.

**7.1.2.** Realizar a solicitação da prestação dos serviços à CONTRATADA, formalizadas por meio de Ordens de Serviço, devidamente autorizadas pelo Diretor Geral da ASSEMBLEIA ou seu representante legal.



**7.1.3.** Verificar a qualidade e conformidade dos projetos e serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que foram executados em desacordo com as descrições contidas neste contrato.

**7.1.4.** Efetuar o pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA, observados os valores, prazos e demais procedimentos necessários para tal fim.

**7.1.5.** Receber o projeto, definindo o local, a data e o horário para tal ato;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**8.1.** A fiscalização e a gestão dos contratos serão realizadas por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Administrativo nº 2.769 de 1º de setembro de 2017, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

**8.1.1.** Será designado por meio de documento próprio, como gestor deste contrato, o Chefe da Divisão de Controle de Obras e Engenharia, servidor Rodrigo Silva Santos, Matrícula 5015254, e-mail rodrigo.santos@al.go.leg.br, telefone (62) 3221-3491.

**8.2.** O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus anexos.

**8.3.** Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

**a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom



acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

**b)** Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar possíveis alterações relacionadas à prestação dos serviços;

**c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento do contrato.

**d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

**e)** Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, a verificação dos serviços executados, atestando as notas fiscais ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**f)** Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

**g)** Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE;

**h)** Acompanhar e controlar os prazos constantes do contrato, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais;

**i)** Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;

**j)** Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA NONA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados em cada Etapa, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos Projetos, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**9.2.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal ao final da execução dos projetos e serviços correspondentes a cada uma das Ordens de Serviço.



**9.3.** O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá a:

**9.3.1.** 70% (setenta por cento) do valor total dos serviços, após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 1 (Primeira Ordem de Serviço);

**9.3.2.** 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, serão pagos após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 2 (Segunda Ordem de Serviço);

**9.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.5.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item **9.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**9.5.1.** A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e certidões, digitalizadas para o seguinte e-mail: rodrigo.santos@al.go.leg.br. Os originais de cada documento deverão ficar em posse da CONTRATADA e à disposição da CONTRATANTE.

**9.6.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do subitem **9.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **9.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** Se a CONTRATADA, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a assinatura do Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 10.2** deste contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na sua assinatura, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado em conformidade com o contratado.

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**10.2.1.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**10.2.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**10.3.** A CONTRATADA estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

**10.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

**10.5.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência à CONTRATADA que execute insatisfatoriamente este contrato, ou que ocasione transtornos na prestação dos serviços.

**10.6.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho, desde que observados os ditames legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, e sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas na **Cláusula Décima deste Contrato** e ao reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE conforme previsto no art.77 da Lei Federal nº8.666/93.

**11.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III)** Judicial, nos termos da legislação.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**12.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo as eventuais alterações contratuais regidas pelos ditames do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As partes encontram-se vinculadas aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 30 / 2017, assim como às obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta de preços declarada vencedora, e desse modo, todas as exigências e condições previstas nesses documentos deverão ser observados durante a fase de execução contratual, independentemente de sua expressa transcrição no bojo deste contrato.

**13.2.** A CONTRATADA poderá, a seu critério, se subsidiar de informações contidas nos projetos anteriormente desenvolvidos, os quais serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

**13.3.** Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se referirem a interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais, sendo que uma via constituirá livro próprio da CONTRATANTE.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ ANTÔNIO VITTI**  
(*PRESIDENTE*)

**NOME E ASSINATURA DA CONTRATADA**  
(*RG e CPF do licitante*)

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## **ANEXO 04**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 02**

**1.1.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA declarada vencedora do Lote 02 deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, boa técnica, especificações da concessionária CELG e a Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**1.1.1.** Os sistemas deverão ser desenvolvidos conforme concepção de projeto que considere sua inter-relação, bem como a correlação das infraestruturas definidas com os projetos de climatização e definições da área de T.I. da CONTRATANTE.

**1.2.** Estão contemplados no objeto do contrato do Lote 02 a elaboração e desenvolvimento de:

- a)** Projeto da rede elétrica comum com sistema de automação da iluminação;
- b)** Projeto da rede elétrica estabilizada com dimensionamento do nobreak;
- c)** Projeto de aterramento;
- d)** Projeto de subestação de energia elétrica 13.800/0,38/0,22 kV abrigada, com dimensionamento do grupo motor gerador;
- e)** Projeto de Gerador e No Break;
- f)** Projeto de SPDA;
- g)** Projeto de Monitoramento CFTV- IP;
- h)** Projeto de Sonorização e áudio visual;
- i)** Projeto de Alarme com sensor de presença e Central de Detecção de fumaça; (conjuntamente com projeto de prevenção e combate a incêndio);
- j)** Projeto de Cabeamento Estruturado (voz/dados) com integração ao sistema VOIP;
- k)** Projeto de infra estrutura para controle de acesso, pórtico para detector de metal;
- l)** Incorporação de todas as definições luminotécnicas ao projeto elétrico (serão fornecidas pela ALEGO)

#### **ETAPA 1 - PROJETOS ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AFINS**



**1.3.** Na **Etapa 1**, durante a **Fase de Projeto 1**, para a definição da concepção geral de projeto, a CONTRATADA deverá correlacionar a concepção pretendida para o projeto elétrico/lógico com o projeto de arquitetura, ao mínimo sob os seguintes aspectos:

**1.3.1.** Análise crítica e eventual sugestão para reposicionamentos ou redimensionamentos das salas técnicas e dos shafts de trespasse de cabos entre pavimentos;

**1.3.2.** Providências acessórias para a criação de uma rede estabilizada de energia elétrica, 220 volts, ligada a um sistema de No Break;

**1.3.3.** Definição de infraestrutura para passagem da fibra óptica da operadora até a sala segura, nos termos das exigências técnicas, verificando a opção de passagem de infra para mais de uma operadora, bem como previsão de redundância (definir concepção de interligação junto com a área de T.I.);

**1.3.4.** Definição, juntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, da melhor configuração de geradores, ao mínimo, avaliando as possibilidades de adoção de 6 geradores de 500 KVa ou a redução dessa quantidade, caso haja possibilidade de que parte do sistema de ar fique a descoberto do sistema de energia alternativa, verificando também junto ao fabricante do GMG, providências necessárias à automação do equipamento por demanda;

**1.3.5.** A possibilidade de exclusão do sistema de ar condicionado central da alimentação do GMG, tratada no tópico anterior, deverá ser verificada junto ao projetista responsável pela elaboração do projeto de ar condicionado;

**1.3.6.** Definição, para cada gabinete, de quadro de consolidação de pontos lógicos, visando ampliações futuras;

**1.3.7.** Concepção de uma sistemática de operação do sistema de segurança eletrônica, com foco em definições técnicas para a execução de infraestrutura, segundo concepção para um sistema de segurança eletrônica do tipo monitoramento digital IP;

**1.3.8.** Apresentar para equipe técnica da CONTRATANTE os pontos lógicos, elétricos e quadros lançados, antes da definição do lançamento dos cabos, para uma aprovação prévia;



**1.3.9.** Reunir-se com o pessoal do áudio e vídeo da CONTRATANTE, verificando necessidades dos pontos de infraestrutura para interligação de todo o sistema de sonorização e audiovisual.

**1.4.** Concluídas as providências preliminares indicadas no item 1.3 deste Anexo e seus subitens, bem como outras que impactem na concepção inicial do projeto, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização um planejamento para o desenvolvimento dos projetos objeto do contrato, os quais deverão ser aprovados previamente ao início do desenvolvimento da Fase de Projeto 2.

**1.5.** Durante a **Fase de Projeto 2** da **Etapa 1**, a CONTRATADA, munida com as definições coletadas anteriormente, efetuará o desenvolvimento dos projetos, observando pontualmente os seguintes aspectos:

**1.5.1.** Projeto da rede elétrica comum e rede elétrica estabilizada

- a) 6 pontos elétricos por estação, sendo 4 estabilizadas, mais um ponto comum duplo;
- b) Tomadas para dois monitores por estação;
- c) Interligação/Criação de sala técnica de nobreaks (no subsolo II)
- d) Avaliação de criação de novos circuitos para sistema redundante das salas técnicas (climatização)
- e) Idem para Gabinetes
- f) Estudar a viabilidade de implantação de célula fotovoltaica.
- g) Preparação para eventual instalação de um sistema fotovoltaico, a ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- h) Infraestrutura elétrica, incluindo quadros de comendo para as Bombas e Sistemas de Recalque”, nos termos das definições de equipamentos do projetista responsável pela elaboração do projeto hidrossanitário;
- i) Incorporar as definições luminotécnicas existentes, integrando seus preceitos técnicos ao projeto a ser desenvolvido.

**1.5.2.** Projeto de aterramento;

- a) Observar revisões recentes na norma para definição do sistema de aterramento;
- b) Avaliar a estrutura já executada, investigando existência ou não de sistema de aterramento fundido com a estrutura executada;



- c) Medição com terrômetro, nos termos normativos, de eventual aterramento existente, com emissão de laudo validando (ou não) esse eventual aterramento;
- d) Execução de teste de continuidade das ferragens na estrutura, complementando as providências do tópico retro (constar resultados no laudo).

#### **1.5.3. Projeto de subestação abrigada;**

- a) Execução do projeto, definindo instalação dos equipamentos nos locais reservados no projeto de arquitetura para esse fim (Transformadores, QGBT, Banco capacitor e Subestação);
- b) Criação e apresentação de Termo de Referência para contratação por parte da CONTRATANTE de equipe especializada para operação, uso e manutenção preventiva continuada de 12 meses para os componentes principais do sistema elétrico do prédio, (sendo eles, Transformadores; QGBT; Banco capacitor e Subestação) e que contemple um exoval mínimo de material de consumo para manutenção durante esses 12 (doze) meses, capacitações técnicas necessárias à equipe, com atendimento também a pré-requisitos da concessionária fornecedora de energia, EPI's, e legislações observáveis, inclusive a trabalhista, com o prazo a ser contratado logo após o recebimento definitivo.

#### **1.5.4. Projeto de Gerador e No Break.**

- a) Execução do projeto, definindo instalação dos equipamentos nos locais reservados no projeto de arquitetura para esse fim (Geradores, No Breaks e afins);
- b) Apresentação de um plano de start up do Grupo Gerador, com todos os custos inclusos no orçamento a ser elaborado. Este plano deverá prever os custos de manutenção do sistema por 06 (seis) meses, dos quais 03 (três) meses serão antes do Recebimento Provisório e 03 (três) meses serão entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo;
- c) Criação e apresentação de Termo de Referência para contratação pela CONTRATANTE de um plano de manutenção preventiva continuada de 12



meses para o Grupo Gerador, com cotação, que contemple um enxoval mínimo de material de consumo para manutenção durante esses 12 (doze) meses, com o prazo a ser contratado logo após o Recebimento Definitivo.

**1.5.5. Projeto de SPDA;**

- a) Observar revisões recentes na norma para definição do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA;
- b) Avaliar a estrutura já executada, investigando existência ou não de sistema de SPDA fundido com a estrutura executada;
- c) Execução de teste de continuidade das ferragens na estrutura, com emissão de laudo validando (ou não) esse eventual sistema de SPDA.

**1.5.6. Projeto de Monitoramento CFTV-IP;**

- a) Reunião prévia, com as áreas técnica, de T.I. e de segurança da CONTRATANTE, para definição da solução técnica a ser adotada, dentro da melhor tecnologia disponível a ocasião, respeitados critérios de custo benefício;
- b) Elaboração do projeto, com rede estruturada independente, de forma a possibilitar a gestão dos passivos e ativos de maneira autônoma à rede lógica.

**1.5.7. Projeto de Sonorização e áudio visual;**

- a) Reunião prévia, com as áreas técnica, de T.I. e de Áudio Visual da CONTRATANTE, para definição da solução técnica a ser adotada, dentro da melhor tecnologia disponível a ocasião, respeitados critérios de custo benefício;
- b) Avaliar o projeto de acústica existente na CONTRATANTE, integrando seus preceitos técnicos ao projeto a ser desenvolvido;
- c) Elaboração do projeto, com infraestrutura analógica (ou rede estruturada digital) independente, de forma a possibilitar a gestão dos passivos e ativos de maneira autônoma à rede lógica.



**1.5.8.** Projeto de Alarme com sensor de presença e detecção de fumaça;  
(conjuntamente com projeto de prevenção e combate a incêndio)

- a) Lançar infraestrutura e especificar cabos especiais anti-chama e eletrodutos galvanizados, nos termos normativos;
- b) Elaboração do projeto, com infraestrutura independente e exclusiva, tanto para os circuitos do alarme quanto para os circuitos de detecção de fumaça;
- c) Conceber os circuitos/sistemas de detecção de fumaça por regiões, nos termos normativos. Avaliar com o projetista responsável pelo projeto de combate à incêndio as exigências normativas setorialização da identificação de detecção e/ou acionamento de alarme;
- d) Especificação completa dos equipamentos e sistemas que comporão o sistema, inclusive equipamentos de detecção termovelocimétrica de fumaça.
- e) Caberá ao projetista responsável pelo projeto de combate à incêndio a definição dos ativos dos sistemas de detecção de fumaça e incêndio e o sistema de alarme, bem como a definição das posições, quantidades e requisitos de desempenho desses ativos necessários ao atendimento das legislações do CBM-GO;
- f) Ao projeto elétrico/cabeamento estruturado caberão definições de infraestrutura para viabilização do funcionamento dos ativos definidos nesses projetos.

**1.5.9.** Projeto de Cabeamento estruturado, contemplando VOIP.

- a) Definição de 2 pontos lógicos por estação;
- b) Definição de 4 pontos lógicos na mesa de cada autoridade (titular do gabinete);
- c) Definição de quadro de consolidação de pontos lógicos por gabinete;
- d) Preparações e interligação do quadro de comando dos elevadores, de forma a possibilitar automação e também em controle de acesso;
- e) Infraestrutura para interligação de interfones dentro dos elevadores, possibilitando comunicação com a rede VOIP, ou com a Central de Segurança;



- f) As definições de automação relativas aos elevadores não são objeto desse projeto, sendo de responsabilidade da fornecedora dos elevadores;
- g) Projeto de rede de fibra óptica, interligando as salas técnicas e interligando o prédio a(s) operadora(s), incluindo sistemas de redundância. A equipe de T.I. da CONTRATANTE deverá participar, conjuntamente com a CONTRATADA nessas definições.

**1.6.** Considerando os quesitos mínimos por natureza de projeto apresentados no item 1.5 deste Anexo e seus subitens, o projeto elétrico/lógico deverá se atentar ainda às seguintes diretrizes complementares:

- a) Para os gabinetes, a concepção geral do projeto será em sistema do tipo “Keipad”, com automação independente por gabinetes;
- b) Deverão ser identificados e levantados, detalhadamente, os modelos dos quadros elétricos, considerando as instalações em alvenaria e também em gesso acartonado, conforme locais definidos;
- c) A definição da posição dos quadros elétricos e lógicos deverá ser discutida com a fiscalização, antes do detalhamento dos pontos elétricos e lógicos;
- d) Correlação entre a alimentação (infra), rede lógica e com o projeto de climatização, com avaliação da carga demandada;
- e) Definição de rede estabilizada, interligada ao sistema alternativo de energia, composto por geradores e no-break centrais;
- f) Definição de um sistema de telefonia por VOIP, considerando implicações no projeto da rede elétrica e no projeto de cabeamento estruturado;
- g) Criação de quadros lógicos adjacentes aos quadros de distribuição de iluminação, para fins de automação da mesma;
- h) Criação de circuitos elétricos para sistema de redundância de climatização, conforme definições do projeto de ar condicionado;
- i) Definição de infraestrutura para interligação da sala de comando da segurança com a sala segura, para fins de armazenamento das imagens;
- j) Definição para interligação na rede lógica a todas as casas de máquinas de elevadores e quadros de comando de bombas, sistema de alarme de incêndio, cancelas e dispositivos de controle de acesso, visando automação;
- k) Elaboração de projeto de SPDA em conformidade com as revisões Normativas;



- l)** Definições sobre Comunicação Visual interativa (mídia indoor, e outros). A arquitetura e a área de T.I. da CONTRATANTE orientará o projetista elétrico, durante execução do projeto;
- m)** Previsão de instalação paralela de disjuntores, e/ou especificação de equipamentos sobressalentes da entrada de energia (alimentação CELG);
- n)** Revisão da solução de controle de acesso, o que será acompanhado pela arquitetura e as áreas de T.I. e de segurança da CONTRATANTE;
- o)** O projeto deverá contemplar, além das instalações internas das edificações, a iluminação das fachadas, jardins, iluminação de segurança e dispor de sistema de iluminação de emergência segundo normas do Corpo de Bombeiros.

## ETAPA 1 - DOS QUANTITATIVOS E ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAIS

**1.7.** As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços, com vinculação às composições constantes da tabela AGETOP desonerada vigente, e estes deverão ter seu código e preço informados.

**1.7.1.** Após consulta da tabela AGETOP, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da SINAPI desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente.

**1.7.2.** Em caso de não existir os serviços/composição nas tabelas SINAPI e AGETOP, deverão ser apresentadas três cotações atuais, com informação do nome da loja, telefone, data e nome do responsável pelo fornecimento do preço, conforme modelos de tabelas a seguir:

**Tabela 1** – Modelo de controle de fornecedores contatados:

ID	Nome do Fornecedor	E-mail	Telefone	Nome do contato	Dia do contato	Hora do contato	Situação
1	LOJA DE MATERIAIS DO JOÃO (CNPJ: 00.001.002/0001/00)	<a href="mailto:joao@lojadojoao.com">joao@lojadojoao.com</a>	62 1234 5678	João	09/10/2016	09:00	Enviou e-mail, não enviou cotação
2	LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL (CNPJ: 01.002.003/0001/01)	<a href="mailto:rafael@lojadorafael.com">rafael@lojadorafael.com</a>	62 1234 5679	Rafael	10/10/2016	15:15	Orçamento enviado
3	LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA (CNPJ: 02.003.004/0002/02)	<a href="mailto:pereira@lojadopereira.com">pereira@lojadopereira.com</a>	62 1234 5680	Pereira	10/10/2016	11:15	Orçamento enviado
4	LOJA DE MATERIAIS DO TONI (CNPJ: 03.003.004/0002/02)	<a href="mailto:toni@lojadotoni.com">toni@lojadotoni.com</a>	62 1234 5681	Toni	12/10/2016	08:05	Orçamento enviado
5	...						

**Tabela 2** – Modelo de cotação:



<b>Item 01</b>	
Tubo PVC Água Fria, 25 mm, Normatização ABNT-NBR5648 de 01/2010, barra 6,0 metros	
<b>Quantidade:</b>	150

<b>Fornecedor</b>	<b>Preço Unitário</b>
LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL(CNPJ: 01.002.003/0001/01)	12,15
LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA(CNPJ: 02.003.004/0002/02)	13,47
LOJA DE MATERIAIS DO TONI(CNPJ: 03.003.004/0002/02)	11,25

Valor unitário médio: 12,29

**1.7.3.** Para os itens não constantes nas tabelas oficiais, será feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra das tabelas oficiais, na ordem de prioridade definida, e conforme a Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3 – Modelo de composição de preço unitário:**

**Composição de serviço**

Serviço: **Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm**

Referência: AGETOP

Unidade: m

Data base: 01/10/2016

**Mão de Obra**

<b>Cod</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Eq. Salarial</b>	<b>Sal/Hora</b>	<b>Encargos(%)</b>	<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
8	Ajudante	5,36	10,13	89,05	0,12	1,22
11	Encanador	8,62	16,3	89,05	0,12	1,96
<b>Total</b>						<b>3,18</b>

**Material**

<b>Cod</b>	<b>Material</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Consumo</b>	<b>Valor Total</b>
Cotação	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 M	2,05	1,01	2,06
<b>Total</b>				<b>2,06</b>

Custo direto (Mão de obra e material): **5,24**

BDI: **0**

Preço unitário total: **5,24**

**1.7.4.** Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (AGETOP, com o código da composição correspondente; SINAPI, com o código do serviço correspondente; ou cotação), conforme Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4 – Modelo de orçamento:**



## Orçamento (MODELO)

OBRA: Nova Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Referência de Preços:

AGETOP - TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA, Sem BDI, Data base 06/10/2016

SINAPI - Referência Julho 2017, Desonerada, Sem BDI

Cotações, com composição de preços unitários

Código	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
51032	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m <sup>3</sup>	1,00	291,33	291,33
73933/003	SINAPI	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m <sup>2</sup>	1,00	279,62	279,62
Comp. 001	Cotação	Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm	m	1,00	5,24	5,24

**1.8.** Todos os projetos deverão ser entregues apresentando memorial descritivo contendo especificações de serviço e de todos os materiais, quantitativos de materiais e respectiva memória de cálculo, bem como outras informações necessárias e suficientes para execução do projeto.

**1.9.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**1.10.** Concluída a Etapa 1 a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE o relatório contendo análise resumida dos projetos avaliados e indicando os eventuais apontamentos de interferências com relação aos demais projetos complementares.

## ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO FINAL

**1.11.** Na Etapa 2 a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias a fim de corrigir os apontamentos de interferência indicados pela empresa responsável pela compatibilização de todos os demais projetos complementares.

**1.11.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e discussões relativas à compatibilização de seu projeto com os demais projetos complementares, especificamente no tocante às interferências, bem como realizar outros serviços correlatos às adequações e ajustes da estrutura para a viabilização da obra.

**1.12.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na Etapa 2 somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após o relatório emitido pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos, contendo os apontamentos de interferência.



1.13. Caberá ao Projetista do Lote 02 dar entrada na concessionária CELG no pedido de liberação de carga. A entrega do protocolo e da pasta de projeto devidamente aprovada pela concessionária de energia elétrica é pré-requisito obrigatório para liberação da última parcela de pagamento dos serviços.

1.14. Todos os projetos deverão apresentar memorial descritivo com especificações de serviço e de todos os materiais, quantitativos de materiais e respectiva memória de cálculo, bem como outras informações necessárias e suficientes para execução do projeto.

**1.15.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.



## ANEXO 05

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

**MINUTA DO CONTRATO - LOTE 02  
- PROJETO ELÉTRICO E AFINS -**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA  
....., PARA OS FINS QUE  
ESPECÍFICA.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2017, no Palácio Alfredo Nasser, situado na Alameda dos Buritis, nº. 231, Centro, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes contratantes a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**, RG....., CPF..... e, de outro lado, a empresa .....,estabelecida à ....., CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por quem de direito, Sr.(a) ....., brasileiro(a), ....., portador(a) da CI n.º....., e CPF n.º. ...., residente e domiciliado à ....., para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o processo de nº. 2017003505 e 2017003508 de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico que tomou o nº 30 / 2017, com sujeição às normas ditadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011, 7.466/2011, subsidiariamente pela lei nº. 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO EXTERNA COMPLETO**, nos termos e condições descritas nas cláusulas a seguir.
- 1.2.** Estão contemplados no objeto deste contrato a elaboração e desenvolvimento de:
- a) Projeto da rede elétrica comum com sistema de automação da iluminação;
  - b) Projeto da rede elétrica estabilizada com dimensionamento do nobreak;
  - c) Projeto de aterramento;
  - d) Projeto de subestação de energia elétrica 13.800/0,38/0,22 kV abrigada, com dimensionamento do grupo motor gerador;
  - e) Projeto de Gerador e No Break;
  - f) Projeto de SPDA;
  - g) Projeto de Monitoramento CFTV- IP;
  - h) Projeto de Sonorização e áudio visual;
  - i) Projeto de Alarme com sensor de presença e Central de Detecção de fumaça; (conjuntamente com projeto de prevenção e combate a incêndio);
  - j) Projeto de Cabeamento Estruturado (voz/dados) com integração ao sistema VOIP;
  - k) Projeto de infra estrutura para controle de acesso, pórtico para detector de metal;
  - l) Incorporação de todas as definições luminotécnicas ao projeto elétrico (serão fornecidas pela ALEGO)

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia legal condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e poderá ser prorrogado nos termos do art.57, §1º da Lei Federal nº8.666/93.

**2.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**



**3.1.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em 02 (duas) etapas, para as quais serão emitidas 02 (duas) Ordens de Serviço distintas.

**3.1.1.** A etapa 1 será subdividida em 02 (duas) fases de projeto, sendo a primeira destinada a providências preliminares e a segunda ao desenvolvimento do projeto e levantamento preliminar de quantidades, enquanto a etapa 2 possuirá apenas 1 (uma) fase de projeto, destinada a compatibilização final do projeto e elaboração do orçamento detalhado.

**3.1.2.** Os prazos para início da execução e conclusão dos serviços referentes a cada etapa serão contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**3.1.3.** As Ordens de Serviço serão enviadas pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) \_\_\_\_\_, indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura deste contrato, iniciando-se no dia útil subsequente a contagem do prazo para cumprimento das respectivas obrigações, independentemente da confirmação de seu recebimento.

**3.1.4.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, seu representante legal deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

**3.2.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, boa técnica, especificações da concessionária CELG e a Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**3.2.1.** Os sistemas deverão ser desenvolvidos conforme concepção de projeto que considere sua inter-relação, bem como a correlação das infraestruturas definidas com os projetos de climatização e definições da área de T.I. da CONTRATANTE.

## **ETAPA 1 - PROJETOS ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E AFINS**

**3.3.** Na **Etapa 1**, durante a **Fase de Projeto 1**, para a definição da concepção geral de projeto, a CONTRATADA deverá correlacionar a concepção pretendida para o projeto elétrico/lógico com o projeto de arquitetura, ao mínimo sob os seguintes aspectos:



- 3.3.1.** Análise crítica e eventual sugestão para reposicionamentos ou redimensionamentos das salas técnicas e dos shafts de trespasse de cabos entre pavimentos;
- 3.3.2.** Providências acessórias para a criação de uma rede estabilizada de energia elétrica, 220 volts, ligada a um sistema de No Break;
- 3.3.3.** Definição de infraestrutura para passagem da fibra óptica da operadora até a sala segura, nos termos das exigências técnicas, verificando a opção de passagem de infra para mais de uma operadora, bem como previsão de redundância (definir concepção de interligação junto com a área de T.I.);
- 3.3.4.** Definição, juntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, da melhor configuração de geradores, ao mínimo, avaliando as possibilidades de adoção de 6 geradores de 500 KVa ou a redução dessa quantidade, caso haja possibilidade de que parte do sistema de ar fique a descoberto do sistema de energia alternativa, verificando também junto ao fabricante do GMG, providências necessárias à automação do equipamento por demanda;
- 3.3.5.** A possibilidade de exclusão do sistema de ar condicionado central da alimentação do GMG, tratada no tópico anterior, deverá ser verificada junto ao projetista responsável pela elaboração do projeto de ar condicionado;
- 3.3.6.** Definição, para cada gabinete, de quadro de consolidação de pontos lógicos, visando ampliações futuras;
- 3.3.7.** Concepção de uma sistemática de operação do sistema de segurança eletrônica, com foco em definições técnicas para a execução de infraestrutura, segundo concepção para um sistema de segurança eletrônica do tipo monitoramento digital IP;
- 3.3.8.** Apresentar para equipe técnica da CONTRATANTE os pontos lógicos, elétricos e quadros lançados, antes da definição do lançamento dos cabos, para uma aprovação prévia;
- 3.3.9.** Reunir-se com o pessoal do áudio e vídeo da CONTRATANTE, verificando necessidades dos pontos de infraestrutura para interligação de todo o sistema de sonorização e audiovisual.



**3.4.** Concluídas as providências preliminares indicadas no item 3.3 deste contrato e seus subitens, bem como outras que impactem na concepção inicial do projeto, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização um planejamento para o desenvolvimento dos projetos objeto deste contrato, os quais deverão ser aprovados previamente ao início do desenvolvimento da Fase de Projeto 2.

**3.5.** Durante a **Fase de Projeto 2** da **Etapa 1**, a CONTRATADA, munida com as definições coletadas anteriormente, efetuará o desenvolvimento dos projetos, observando pontualmente os seguintes aspectos:

**3.5.1.** Projeto da rede elétrica comum e rede elétrica estabilizada

- a) 6 pontos elétricos por estação, sendo 4 estabilizadas, mais um ponto comum duplo;
- b) Tomadas para dois monitores por estação;
- c) Interligação/Criação de sala técnica de nobreaks (no subsolo II)
- d) Avaliação de criação de novos circuitos para sistema redundante das salas técnicas (climatização)
- e) Idem para Gabinetes
- f) Estudar a viabilidade de implantação de célula fotovoltaica.
- g) Preparação para eventual instalação de um sistema fotovoltaico, a ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- h) Infraestrutura elétrica, incluindo quadros de comendo para as Bombas e Sistemas de Recalque”, nos termos das definições de equipamentos do projetista responsável pela elaboração do projeto hidrossanitário;
- i) Incorporar as definições luminotécnicas existentes, integrando seus preceitos técnicos ao projeto a ser desenvolvido.

**3.5.2.** Projeto de aterramento;

- a) Observar revisões recentes na norma para definição do sistema de aterramento;
- b) Avaliar a estrutura já executada, investigando existência ou não de sistema de aterramento fundido com a estrutura executada;



- c) Medição com terrômetro, nos termos normativos, de eventual aterramento existente, com emissão de laudo validando (ou não) esse eventual aterramento;
- d) Execução de teste de continuidade das ferragens na estrutura, complementando as providências do tópico retro (constar resultados no laudo).

### 3.5.3. Projeto de subestação abrigada;

- a) Execução do projeto, definindo instalação dos equipamentos nos locais reservados no projeto de arquitetura para esse fim (Transformadores, QGBT, Banco capacitor e Subestação);
- b) Criação e apresentação de Termo de Referência para contratação por parte da CONTRATANTE de equipe especializada para operação, uso e manutenção preventiva continuada de 12 meses para os componentes principais do sistema elétrico do prédio, (sendo eles, Transformadores; QGBT; Banco capacitor e Subestação) e que contemple um enxoval mínimo de material de consumo para manutenção durante esses 12 (doze) meses, capacitações técnicas necessárias à equipe, com atendimento também a pré-requisitos da concessionária fornecedora de energia, EPI's, e legislações observáveis, inclusive a trabalhista, com o prazo a ser contratado logo após o recebimento definitivo.

### 3.5.4. Projeto de Gerador e No Break.

- a) Execução do projeto, definindo instalação dos equipamentos nos locais reservados no projeto de arquitetura para esse fim (Geradores, No Breaks e afins);
- b) Apresentação de um plano de start up do Grupo Gerador, com todos os custos inclusos no orçamento a ser elaborado. Este plano deverá prever os custos de manutenção do sistema por 06 (seis) meses, dos quais 03 (três) meses serão antes do Recebimento Provisório e 03 (três) meses serão entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo;
- c) Criação e apresentação de Termo de Referência para contratação pela CONTRATANTE de um plano de manutenção preventiva continuada



de 12 meses para o Grupo Gerador, com cotação, que contemple um enxoval mínimo de material de consumo para manutenção durante esses 12 (doze) meses, com o prazo a ser contratado logo após o Recebimento Definitivo.

**3.5.5. Projeto de SPDA;**

- a) Observar revisões recentes na norma para definição do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA;
- b) Avaliar a estrutura já executada, investigando existência ou não de sistema de SPDA fundido com a estrutura executada;
- c) Execução de teste de continuidade das ferragens na estrutura, com emissão de laudo validando (ou não) esse eventual sistema de SPDA.

**3.5.6. Projeto de Monitoramento CFTV-IP;**

- a) Reunião prévia, com as áreas técnica, de T.I. e de segurança da CONTRATANTE, para definição da solução técnica a ser adotada, dentro da melhor tecnologia disponível a ocasião, respeitados critérios de custo benefício;
- b) Elaboração do projeto, com rede estruturada independente, de forma a possibilitar a gestão dos passivos e ativos de maneira autônoma à rede lógica.

**3.5.7. Projeto de Sonorização e áudio visual;**

- a) Reunião prévia, com as áreas técnica, de T.I. e de Áudio Visual da CONTRATANTE, para definição da solução técnica a ser adotada, dentro da melhor tecnologia disponível a ocasião, respeitados critérios de custo benefício;
- b) Avaliar o projeto de acústica existente na CONTRATANTE, integrando seus preceitos técnicos ao projeto a ser desenvolvido;
- c) Elaboração do projeto, com infraestrutura analógica (ou rede estruturada digital) independente, de forma a possibilitar a gestão dos passivos e ativos de maneira autônoma à rede lógica.



**3.5.8.** Projeto de Alarme com sensor de presença e detecção de fumaça;  
(conjuntamente com projeto de prevenção e combate a incêndio)

- a) Lançar infraestrutura e especificar cabos especiais anti-chama e eletrodutos galvanizados, nos termos normativos;
- b) Elaboração do projeto, com infraestrutura independente e exclusiva, tanto para os circuitos do alarme quanto para os circuitos de detecção de fumaça;
- c) Conceber os circuitos/sistemas de detecção de fumaça por regiões, nos termos normativos. Avaliar com o projetista responsável pelo projeto de combate à incêndio as exigências normativas setorização da identificação de detecção e/ou acionamento de alarme;
- d) Especificação completa dos equipamentos e sistemas que comporão o sistema, inclusive equipamentos de detecção termovelocimétrica de fumaça.
- e) Caberá ao projetista responsável pelo projeto de combate à incêndio a definição dos ativos dos sistemas de detecção de fumaça e incêndio e o sistema de alarme, bem como a definição das posições, quantidades e requisitos de desempenho desses ativos necessários ao atendimento das legislações do CBM-GO;
- f) Ao projeto elétrico/cabeamento estruturado caberão definições de infraestrutura para viabilização do funcionamento dos ativos definidos nesses projetos.

**3.5.9.** Projeto de Cabeamento estruturado, contemplando VOIP.

- a) Definição de 2 pontos lógicos por estação;
- b) Definição de 4 pontos lógicos na mesa de cada autoridade (titular do gabinete);
- c) Definição de quadro de consolidação de pontos lógicos por gabinete;
- d) Preparações e interligação do quadro de comando dos elevadores, de forma a possibilitar automação e também em controle de acesso;
- e) Infraestrutura para interligação de interfones dentro dos elevadores, possibilitando comunicação com a rede VOIP, ou com a Central de Segurança;



- f) As definições de automação relativas aos elevadores não são objeto desse projeto, sendo de responsabilidade da fornecedora dos elevadores;
- g) Projeto de rede de fibra óptica, interligando as salas técnicas e interligando o prédio a(s) operadora(s), incluindo sistemas de redundância. A equipe de T.I. da CONTRATANTE deverá participar, conjuntamente com a CONTRATADA nessas definições.

**3.6.** Considerando os quesitos mínimos por natureza de projeto apresentados no item 3.5 deste contrato e seus subitens, o projeto elétrico/lógico deverá se atentar ainda às seguintes diretrizes complementares:

- a) Para os gabinetes, a concepção geral do projeto será em sistema do tipo “Keipad”, com automação independente por gabinetes;
- b) Deverão ser identificados e levantados, detalhadamente, os modelos dos quadros elétricos, considerando as instalações em alvenaria e também em gesso acartonado, conforme locais definidos;
- c) A definição da posição dos quadros elétricos e lógicos deverá ser discutida com a fiscalização, antes do detalhamento dos pontos elétricos e lógicos;
- d) Correlação entre a alimentação (infra), rede lógica e com o projeto de climatização, com avaliação da carga demandada;
- e) Definição de rede estabilizada, interligada ao sistema alternativo de energia, composto por geradores e no-break centrais;
- f) Definição de um sistema de telefonia por VOIP, considerando implicações no projeto da rede elétrica e no projeto de cabeamento estruturado;
- g) Criação de quadros lógicos adjacentes aos quadros de distribuição de iluminação, para fins de automação da mesma;
- h) Criação de circuitos elétricos para sistema de redundância de climatização, conforme definições do projeto de ar condicionado;
- i) Definição de infraestrutura para interligação da sala de comando da segurança com a sala segura, para fins de armazenamento das imagens;
- j) Definição para interligação na rede lógica a todas as casas de máquinas de elevadores e quadros de comando de bombas, sistema de alarme de incêndio, cancelas e dispositivos de controle de acesso, visando automação;
- k) Elaboração de projeto de SPDA em conformidade com as revisões Normativas;



- l) Definições sobre Comunicação Visual interativa (mídia indoor, e outros). A arquitetura e a área de T.I. da CONTRATANTE orientará o projetista elétrico, durante execução do projeto;
- m) Previsão de instalação paralela de disjuntores, e/ou especificação de equipamentos sobressalentes da entrada de energia (alimentação CELG);
- n) Revisão da solução de controle de acesso, o que será acompanhado pela arquitetura e as áreas de T.I. e de segurança da CONTRATANTE;
- o) O projeto deverá contemplar, além das instalações internas das edificações, a iluminação das fachadas, jardins, iluminação de segurança e dispor de sistema de iluminação de emergência segundo normas do Corpo de Bombeiros.

## ETAPA 1 - DOS QUANTITATIVOS E ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAIS

**3.7.** As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços, com vinculação às composições constantes da tabela AGETOP desonerada vigente, e estes deverão ter seu código e preço informados.

**3.7.1.** Após consulta da tabela AGETOP, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da SINAPI desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente.

**3.7.2.** Em caso de não existir os serviços/composição nas tabelas SINAPI e AGETOP, deverão ser apresentadas três cotações atuais, com informação do nome da loja, telefone, data e nome do responsável pelo fornecimento do preço, conforme modelos de tabelas a seguir:

**Tabela 1** – Modelo de controle de fornecedores contatados:

ID	Nome do Fornecedor	E-mail	Telefone	Nome do contato	Dia do contato	Hora do contato	Situação
1	LOJA DE MATERIAIS DO JOÃO (CNPJ: 00.001.002/0001/00)	<a href="mailto:joao@lojadojoao.com">joao@lojadojoao.com</a>	62 1234 5678	João	09/10/2016	09:00	Enviou e-mail, não enviou cotação
2	LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL (CNPJ: 01.002.003/0001/01)	<a href="mailto:rafael@lojadorafael.com">rafael@lojadorafael.com</a>	62 1234 5679	Rafael	10/10/2016	15:15	Orçamento enviado
3	LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA (CNPJ: 02.003.004/0002/02)	<a href="mailto:pereira@lojadopereira.com">pereira@lojadopereira.com</a>	62 1234 5680	Pereira	10/10/2016	11:15	Orçamento enviado
4	LOJA DE MATERIAIS DO TONI (CNPJ: 03.003.004/0002/02)	<a href="mailto:toni@lojadotoni.com">toni@lojadotoni.com</a>	62 1234 5681	Toni	12/10/2016	08:05	Orçamento enviado
5	...						

**Tabela 2** – Modelo de cotação:



<b>Item 01</b>	
Tubo PVC Água Fria, 25 mm, Normatização ABNT-NBR5648 de 01/2010, barra 6,0 metros	
<b>Quantidade:</b>	150

Fornecedor	Preço Unitário
LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL(CNPJ: 01.002.003/0001/01)	12,15
LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA(CNPJ: 02.003.004/0002/02)	13,47
LOJA DE MATERIAIS DO TONI(CNPJ: 03.003.004/0002/02)	11,25

Valor unitário médio: 12,29

**3.7.3.** Para os itens não constantes nas tabelas oficiais, será feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra das tabelas oficiais, na ordem de prioridade definida, e conforme a Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3** – Modelo de composição de preço unitário:

**Composição de serviço**

Serviço: **Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm**

Referência: AGETOP

Unidade: m

Data base: 01/10/2016

**Mão de Obra**

Cod	Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
8	Ajudante	5,36	10,13	89,05	0,12	1,22
11	Encanador	8,62	16,3	89,05	0,12	1,96
<b>Total</b>						<b>3,18</b>

**Material**

Cod	Material	Valor unitário	Consumo	Valor Total
Cotação	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 M	2,05	1,01	2,06
<b>Total</b>				<b>2,06</b>

Custo direto (Mão de obra e material): **5,24**

BDI: **0**

Preço unitário total: **5,24**

**3.7.4.** Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (AGETOP, com o código da composição correspondente; SINAPI, com o código do serviço correspondente; ou cotação), conforme Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4** – Modelo de orçamento:



## Orçamento (MODELO)

OBRA: Nova Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Referência de Preços:

AGETOP - TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA, Sem BDI, Data base 06/10/2016

SINAPI - Referência Julho 2017, Desonerada, Sem BDI

Cotações, com composição de preços unitários

Código	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
51032	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m <sup>3</sup>	1,00	291,33	291,33
73933/003	SINAPI	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m <sup>2</sup>	1,00	279,62	279,62
Comp. 001	Cotação	Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm	m	1,00	5,24	5,24

**3.8.** Todos os projetos deverão ser entregues apresentando memorial descritivo contendo especificações de serviço e de todos os materiais, quantitativos de materiais e respectiva memória de cálculo, bem como outras informações necessárias e suficientes para execução do projeto.

**3.9.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.10.** Concluída a Etapa 1 a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE o relatório contendo análise resumida dos projetos avaliados e indicando os eventuais apontamentos de interferências com relação aos demais projetos complementares.

## ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO FINAL

**3.11.** Na **Etapa 2** a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias a fim de corrigir os apontamentos de interferência indicados pela empresa responsável pela compatibilização de todos os demais projetos complementares.

**3.11.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e discussões relativas à compatibilização de seu projeto com os demais projetos complementares, especificamente no tocante às interferências, bem como realizar outros serviços correlatos às adequações e ajustes da estrutura para a viabilização da obra.

**3.12.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na **Etapa 2** somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após o relatório emitido pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos, contendo os apontamentos de interferência.



**3.13.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.14.** Todos os projetos, documentos e afins relacionados aos serviços e obrigações desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues na **DCOE - Divisão de Controle de Obras e Engenharia da CONTRATANTE Legislativa do Estado de Goiás**, com o acompanhamento do Coordenador da Unidade, Sr. Rodrigo Silva Santos, em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, nos escritórios localizados no canteiro de obras da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, situados na Avenida Olinda esquina com a Rua PL-01, Park Lozandes, Goiânia/GO.

**3.14.1.** Os projetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente a respectiva Ordem de Serviço.

**3.14.2.** Os Projetos deverão ser entregues em três cópias impressas em papel sulfite, com impressão para apresentação final coloridas e em CD, com desenhos gravados no programa AutoCad, formato dwg, planilhas no formato xls e Especificações no formato doc.

**3.14.3.** Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as configurações de desenho, fonte e forma definidas pela equipe técnica de engenharia da CONTRATANTE, devendo conter nas pranchas o controle das revisões e numeração das pranchas sequencial e total.

**3.14.4.** O controle de revisão é obrigatório em todas as pranchas, no formato e conteúdo conforme modelo abaixo. Sua localização deverá ser acima do carimbo.

<b>REVISÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>
<b>R00</b>	<b>Emissão Inicial</b>		
<b>R01</b>			
<b>R02</b>			

**3.14.5.** Cada prancha deverá ser gravada em um arquivo. Este arquivo deverá receber nome que identifique o projeto e a prancha correspondente. Deverá ser inserido o nome do arquivo no carimbo do projeto.

**3.14.6.** As anotações de responsabilidade técnica (ART's) deverão ser entregues



devidamente quitadas, junto com os respectivos projetos plotados.

**3.14.7** Deverão ser mantidas em um só *layer*, e o mesmo congelado, as plantas baixas do projeto arquitetônico, no local da exata sobreposição do projeto complementar desenvolvido pela CONTRATADA.

**3.15.** A cada Etapa, os Projetos e serviços objeto deste contrato serão recebidos:

**3.13.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da entrega à CONTRATANTE de todos os projetos e serviços referentes à respectiva Ordem de Serviço.

**3.13.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias para a análise e vistoria, a fim de comprovar a adequação dos projetos e serviços aos termos contratuais.

**3.16.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

**3.17.** Caso os serviços sejam executados de forma imprópria ou inadequada, ou ainda, se houver a necessidade da realização de ajustes ao Projeto entregue à CONTRATANTE, o mesmo será rejeitado, devendo ser reexecutado e entregue dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATANTE a CONTRATADA.

**3.18.** Caso não ocorra a reparação das inconsistências previstas no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais previstas neste contrato.

**3.19.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos projetos e serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste contrato.

**3.20.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra, ou quaisquer outros encargos correlatos à prestação dos serviços, não podendo a CONTRATADA cobrar nenhum valor adicional àquele constante da proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA QUARTA DA COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá participar de reuniões com os demais profissionais envolvidos no processo para compatibilização de projetos, efetuar alterações que sejam necessárias e responder relatórios da compatibilização, quando solicitados, no prazo máximo de 3 dias.

**4.2.** Durante o desenvolvimento dos projetos serão realizadas **reuniões presenciais** previamente agendadas, com a Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, conjuntamente com a consultoria contratada para compatibilização e consolidação das peças técnicas para avaliação.

**4.3.** A aprovação final dos projetos desenvolvidos ocorrerá em **reunião presencial** envolvendo o Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, projetistas e consultoria envolvidos, a acontecer 5 dias antes da entrega dos projetos.

**4.4.** Nas reuniões presenciais previamente agendadas pela Divisão de Controle de Obras e de Engenharia com a CONTRATADA, esta deverá ser representada pelo profissional que é o responsável técnico pelo projeto desenvolvido.

### **CLÁUSULA QUINTA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS**

**5.1.** Consta abaixo os serviços, suas especificações e preços:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	01	Serviço	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO EXTERNA COMPLETO E AFINS. ESTÃO CONTEMPLADOS NESTE LOTE OS SEGUINTE PROJETO:</b> a) Projeto da rede elétrica comum com sistema de automação da iluminação; b) Projeto da rede elétrica estabilizada com dimensionamento do nobreak; c) Projeto de aterramento; d) Projeto de subestação de energia elétrica 13.800/0,38/0,22 kV abrigada, com dimensionamento do grupo motor gerador; e) Projeto de Gerador e No Break; f) Projeto de SPDA; g) Projeto de Monitoramento CFTV- IP; h) Projeto de Sonorização e áudio visual;	



			<p>i) Projeto de Alarme com sensor de presença e Central de Detecção de fumaça; (conjuntamente com projeto de prevenção e combate a incêndio);</p> <p>j) Projeto de Cabeamento Estruturado (voz/dados) com integração ao sistema VOIP;</p> <p>k) Projeto de infra estrutura para controle de acesso, pórtico para detector de metal;</p> <p>l) Incorporação de todas as definições luminotécnicas ao projeto elétrico (serão fornecidas pela ALEGO)</p>	
<b>Valor a ser pago ao final da Primeira Etapa dos serviços (70%):</b>				
<b>Valor a ser pago ao final da Segunda Etapa dos serviços (30%):</b>				
<b>Valor Total dos Serviços:</b>				

**5.2.** O valor total a ser pago pelos serviços será de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos prazos e condições descritas na **Cláusula Nona** deste contrato.

**5.3.** As despesas com esta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o ano em exercício, Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa nº \_\_\_\_\_ e Dotação Compactada nº \_\_\_\_\_, conforme DUEOF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e para o exercício seguinte ficará vinculada ao orçamento correspondente, devendo a Diretoria Financeira emitir o DUEOF equivalente.

**5.4.** Os valores contratados somente poderão ser reajustados anualmente com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA.

**5.4.1.** Para efeito de cálculo do índice de reajuste, considerar-se-á o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no mês anterior àquele de formalização do requerimento.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:



- 6.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos mínimos, nos prazos e critérios estipulados neste contrato;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução dos serviços, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.3.** Executar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE e na Cláusula Quinta, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados ao transporte, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação de serviços;
- 6.1.4.** Executar os serviços objeto deste contrato observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o projeto ou serviço em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que os tornem inadequados ou impróprios para os fins a que se destinam;
- 6.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste contrato, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do projeto ou a obra, mesmo após o encerramento do respectivo instrumento contratual;
- 6.1.6.** Apresentar os projetos no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações técnicas contidas no presente contrato;
- 6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato;
- 6.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da entrega por etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste contrato;
- 6.1.10.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos acerca dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações legais



em vigor, indicando expressamente o profissional apto e que desenvolverá os projetos, doravante denominado projetista, ao qual caberá todos os contatos acerca do desenvolvimento dos projetos;

**6.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**6.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

**6.1.14.** Ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou ao serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los de acordo com este contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993;

**6.1.15.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.16.** Ceder à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada etapa, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar os mesmos sem limitações;

**6.1.17.** Ceder à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução deste contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**6.1.18.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja parente até



terceiro grau, de servidor ou Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício;

**6.1.19.** As visitas porventura necessárias, a serem realizadas pelo CONTRATADO à obra da nova Sede da ASSEMBLEIA ou a quaisquer outros locais, para a realização de vistorias ou a obtenção de informações com vistas a subsidiar a adequada prestação dos serviços, estão inclusas no valor disposto na Cláusula Quinta, e serão desoneradas de quaisquer custos à CONTRATANTE.

**6.1.20.** Realizar, sem ônus adicionais, no mínimo 03 (três) visitas técnicas no decorrer da obra de execução do projeto, em datas e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

**6.1.21.** Dar entrada no processo e obter a aprovação junto a concessionária CELG no pedido de liberação de carga. A entrega do protocolo e da pasta de projeto devidamente aprovada pela concessionária de energia elétrica é pré-requisito obrigatório para liberação da última parcela de pagamento dos serviços.

**6.2.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

**6.3.** Aplicam-se ao contrato decorrente deste contrato, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste contrato.

**7.1.2.** Realizar a solicitação da prestação dos serviços à CONTRATADA, formalizadas por meio de Ordens de Serviço, devidamente autorizadas pelo Diretor Geral da ASSEMBLEIA ou seu representante legal.

**7.1.3.** Verificar a qualidade e conformidade dos projetos e serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que foram executados em desacordo com as descrições contidas neste contrato.



**7.1.4.** Efetuar o pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA, observados os valores, prazos e demais procedimentos necessários para tal fim.

**7.1.5.** Receber o projeto, definindo o local, a data e o horário para tal ato;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**8.1.** A fiscalização e a gestão dos contratos serão realizadas por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Administrativo nº 2.769 de 1º de setembro de 2017, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

**8.1.1.** Será designado por meio de documento próprio, como gestor deste contrato, o Chefe da Divisão de Controle de Obras e Engenharia, servidor Rodrigo Silva Santos, Matrícula 5015254, e-mail rodrigo.santos@al.go.leg.br, telefone (62) 3221-3491.

**8.2.** O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus anexos.

**8.3.** Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

**a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;



- b) Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar possíveis alterações relacionadas à prestação dos serviços;
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento do contrato.
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, a verificação dos serviços executados, atestando as notas fiscais ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE;
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes do contrato, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais;
- i) Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- j) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados em cada Etapa, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos Projetos, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**9.2.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal ao final da execução dos projetos e serviços correspondentes a cada uma das Ordens de Serviço.

**9.3.** O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá a:



**9.3.1.** 70% (setenta por cento) do valor total dos serviços, após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 1 (Primeira Ordem de Serviço);

**9.3.2.** 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, serão pagos após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 2 (Segunda Ordem de Serviço);

**9.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.5.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item **9.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**9.5.1.** A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e certidões, digitalizadas para o seguinte e-mail: rodrigo.santos@al.go.leg.br. Os originais de cada documento deverão ficar em posse da CONTRATADA e à disposição da CONTRATANTE.

**9.6.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do subitem **9.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **9.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** Se a CONTRATADA, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a assinatura do Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 10.2** deste contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na sua assinatura, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado em conformidade com o contratado.

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**10.2.1.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**10.2.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.



**10.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

**10.5.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência à CONTRATADA que execute insatisfatoriamente este contrato, ou que ocasione transtornos na prestação dos serviços.

**10.6.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho, desde que observados os ditames legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, e sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas na **Cláusula Décima deste Contrato** e ao reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE conforme previsto no art.77 da Lei Federal nº8.666/93.

**11.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III)** Judicial, nos termos da legislação.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato, sendo as eventuais alterações contratuais regidas pelos ditames do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As partes encontram-se vinculadas aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 30 / 2017, assim como às obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta de preços declarada vencedora, e desse modo, todas as exigências e condições previstas nesses documentos deverão ser observados durante a fase de execução contratual, independentemente de sua expressa transcrição no bojo deste contrato.

**13.2.** A CONTRATADA poderá, a seu critério, se subsidiar de informações contidas nos projetos anteriormente desenvolvidos, os quais serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

**13.3.** Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se referirem a interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais, sendo que uma via constituirá livro próprio da CONTRATANTE.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ ANTÔNIO VITTI**  
*(PRESIDENTE)*

**NOME E ASSINATURA DA CONTRATADA**  
*( RG e CPF do licitante)*

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO 06

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 03**

**1.1.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA declarada vencedora do Lote 03 deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Prefeitura de Goiânia e Corpo de Bombeiros Militar – CBM/GO.

#### **ETAPA 1 - DOS PROJETOS E AFINS**

**1.2.** Na **Etapa 1**, a CONTRATADA deverá realizar a elaboração de projeto completo de instalações hidrossanitárias contemplando:

- a) Rede de água fria
- b) Rede de esgoto
- c) Projeto de prevenção e combate a incêndio
- d) Rede de captação de água pluvial
- e) Sistema de dreno dos aparelhos de refrigeração
- f) Rede de GLP

**1.2.1.** O Projeto Hidrossanitário terá ainda que contemplar as seguintes características:

- a) Sistema de captação e reserva de água pluvial e proveniente de drenos do sistema de refrigeração.
- b) Ser prevista uma torneira sob a bancada de cada banheiro (com a altura mínima de um balde convencional).
- c) Criação de poços de infiltração na área externa, com finalidade de recarga do lençol freático. Tais caixa de retenção e infiltração de água devem seguir as normas atuais, sendo necessária uma completa análise de permeabilidade do solo.
- d) Definição do caminho de todo enchorro remanescente até a via pública com estudo de necessidade de criação de uma caixa de dissipação.



- e) Na implantação a distribuição de torneiras externas deverá ser desenvolvida de modo que sejam colocados registros para manutenção de torneiras e não impeça a alimentação da caixa d'água.
- f) Nas copas deverão ser colocados filtros com registro independentes para os mesmos.
- g) Nos jardins internos prever uma torneira com registro independente para a mesma.
- h) Os bebedores deverão ter registro independentes.

**1.2.2.** É necessária a criação de detalhes dos ambientes onde existam pontos de água e esgoto separados conforme descrito abaixo:

- a) Nos ambientes que tenham pontos de água, deverá conter detalhes em planta baixa de cada ambiente separado, com sua vista ou isométrica correspondente localizada na mesma prancha, com o desenho disposto de forma que seja fácil a identificação. Tanto o detalhe em planta baixa quanto a isométrica devem estar em escala 1:20 cotadas de forma que esteja descrito no projeto a medida horizontal e vertical de cada ponto hidráulico e conexão. Os eixos de cubas e vasos sanitários devem estar desenhados nos detalhes e seguindo rigorosamente o detalhamento do projeto de arquitetura que contém estes eixos cotados.
- b) Nos ambientes que tenham pontos de esgoto deverá conter planta baixa de cada ambiente separada em escala 1:20 cotadas de forma que esteja descrito no projeto a medida horizontal de cada ponto de esgoto e conexão.

**1.2.3.** A CONTRATADA será responsável pela elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás do projeto completar de prevenção e combate a incêndio, que se enquadre a todas especificações do prédio quanto ao seu projeto de arquitetura atual, apresentando todas as soluções necessárias para o sistema global de combate a incêndio bem como detalhamento destas por ambientes.

- a) Nos projetos desenvolvidos pela CONTRATADA deverá ser observada a exigência do emprego de soluções tecnológicas no projeto, nisto apresenta-se como requisito, onde for tecnicamente possível, a não utilização de tubulações em ferro galvanizado, sendo preferível o dimensionamento do projeto com uso de tubulação em PVC específica para sistemas de combate a incêndio.



- b) O projeto do sistema de proteção e combate a incêndio deverá ser entregue aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, porém deverá ser primeiramente apresentado à Diretoria de Controle de Obras e Engenharia para tramitação interna junto a CONTRATANTE.

## ETAPA 1 - DOS QUANTITATIVOS E ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAIS

**1.3.** As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços, com vinculação às composições constantes da tabela AGETOP desonerada vigente, e estes deverão ter seu código e preço informados.

**1.3.1.** Após consulta da tabela AGETOP, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da SINAPI desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente.

**1.3.2.** Em caso de não existir os serviços/composição nas tabelas SINAPI e AGETOP, deverão ser apresentadas três cotações atuais, com preços desonerados, com informação do nome da loja, telefone, data e nome do responsável pelo fornecimento do preço, conforme modelos de tabelas a seguir:

**Tabela 1** – Modelo de controle de fornecedores contatados:

ID	Nome do Fornecedor	E-mail	Telefone	Nome do contato	Dia do contato	Hora do contato	Situação
1	LOJA DE MATERIAIS DO JOÃO (CNPJ: 00.001.002/0001/00)	<a href="mailto:joao@lojadojoao.com">joao@lojadojoao.com</a>	62 1234 5678	João	09/10/2016	09:00	Enviou e-mail, não enviou cotação
2	LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL (CNPJ: 01.002.003/0001/01)	<a href="mailto:rafael@lojadorafael.com">rafael@lojadorafael.com</a>	62 1234 5679	Rafael	10/10/2016	15:15	Orçamento enviado
3	LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA (CNPJ: 02.003.004/0002/02)	<a href="mailto:pereira@lojadopereira.com">pereira@lojadopereira.com</a>	62 1234 5680	Pereira	10/10/2016	11:15	Orçamento enviado
4	LOJA DE MATERIAIS DO TONI (CNPJ: 03.003.004/0002/02)	<a href="mailto:toni@lojadotoni.com">toni@lojadotoni.com</a>	62 1234 5681	Toni	12/10/2016	08:05	Orçamento enviado
5	...						

**Tabela 2** – Modelo de cotação:



<b>Item 01</b>	
Tubo PVC Água Fria, 25 mm, Normatização ABNT-NBR5648 de 01/2010, barra 6,0 metros	
<b>Quantidade:</b>	150

Fornecedor	Preço Unitário
LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL(CNPJ: 01.002.003/0001/01)	12,15
LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA(CNPJ: 02.003.004/0002/02)	13,47
LOJA DE MATERIAIS DO TONI(CNPJ: 03.003.004/0002/02)	11,25

Valor unitário médio: 12,29

**1.3.3.** Para os itens não constantes nas tabelas oficiais, será feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra das tabelas oficiais, na ordem de prioridade definida, e conforme a Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3** – Modelo de composição de preço unitário:

**Composição de serviço**

Serviço: **Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm**

Referência: AGETOP

Unidade: m

Data base: 01/10/2016

**Mão de Obra**

Cod	Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
8	Ajudante	5,36	10,13	89,05	0,12	1,22
11	Encanador	8,62	16,3	89,05	0,12	1,96
<b>Total</b>						<b>3,18</b>

**Material**

Cod	Material	Valor unitário	Consumo	Valor Total
Cotação	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 M	2,05	1,01	2,06
<b>Total</b>				<b>2,06</b>

Custo direto (Mão de obra e material): **5,24**

BDI: **0**

Preço unitário total: **5,24**

**1.3.4.** Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (AGETOP, com o código da composição correspondente; SINAPI, com o código do serviço correspondente; ou cotação), conforme Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4** – Modelo de orçamento:



## Orçamento (MODELO)

OBRA: Nova Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Referência de Preços:

AGETOP - TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA, Sem BDI, Data base 06/10/2016

SINAPI - Referência Julho 2017, Desonerada, Sem BDI

Cotações, com composição de preços unitários

Código	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
51032	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m <sup>3</sup>	1,00	291,33	291,33
73933/003	SINAPI	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m <sup>2</sup>	1,00	279,62	279,62
Comp. 001	Cotação	Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm	m	1,00	5,24	5,24

**1.4.** Todos os projetos deverão ser entregues apresentando memorial descritivo contendo especificações de serviço e de todos os materiais, quantitativos de materiais e respectiva memória de cálculo, bem como outras informações necessárias e suficientes para execução do projeto, e separados por sistemas, água fria, esgoto (sanitário e pluvial), GLP, drenos de ar condicionado, prevenção e combate a incêndio.

**1.5.** A descrição de itens e serviços nas planilhas de quantitativos devem obedecer, ao mínimo, a seguinte estrutura:

### **Item 1- Material Hidráulico**

Item 1.1 – Tubulação

Item 1.2 – Conexões

Item 1.3 – Reservatório

Item 1.4 – Bombas e Sistemas de Recalque \*

Item 1.5 – Material Complementar

### **Item 2 – Material de Esgoto Sanitário**

Item 2.1 – Tubulação

Item 2.2 – Conexões

Item 2.3 – Caixas e Ralos de PVC

Item 2.4 – Caixas em Alvenaria ou Concreto, Fossa e Sumidouro

Item 2.5 – Material Complementar

### **Item 3 – Material de Esgoto Pluvial**

Item 3.1 – Tubulação

Item 3.2 – Conexões

Item 3.3 – Caixas e Canaletas em Alvenaria ou Concreto

Item 3.4 – Material Complementar



**Item 4 – Material de drenos do ar condicionado**

- Item 4.1 – Tubulação
- Item 4.2 – Conexões
- Item 4.3 – Material Complementar

**Item 5 – Material de instalações de GLP**

- Item 5.1 – Tubulação
- Item 5.2 – Conexões
- Item 5.3 – Abrigo dos botijões de gás
- Item 5.4 – Material Complementar

**Item 6 – Material de Combate a Incêndio**

- Item 6.1 – Tubulação e conexões em PVC Normatizado (Linha incêndio) - PREFERENCIAL
- Item 6.2 – Tubulação e conexões em Ferro Galvanizado (ONDE NORMA EXIGIR)
- Item 6.3 – Bombas e Sistemas de Recalque\*
- Item 6.4 – Válvulas e sistemas de controle de pressurização
- Item 6.5 – Abrigos e Acessórios
- Item 6.6 – Extintores e Hidrantes
- Item 6.7 – Comunicação visual e rotas de fuga
- Item 6.8 – Sistema de detecção de fumaça e incêndio (conjuntamente ao proj. elétrico) \*\*
- Item 6.9 – Sistema de alarme (conjuntamente ao proj. elétrico) \*\*
- Item 6.10 – Material Complementar

**1.5.1.** Nos subitens relacionados às Bombas e Sistemas de Recalque (Subitens 1.4 e 6.3 deste item 3.6) caberá à CONTRATADA por meio de seu projetista responsável, a definição do dimensionamento e especificações técnicas das bombas adotadas, bem como seus requisitos de alimentação elétrica.

**1.5.1.1.** Ao projetista responsável pela elaboração e desenvolvimento do projeto elétrico caberão as definições de infraestrutura que viabilizem o uso e operação das Bombas e Sistemas de Recalque, assim como a criação de quadros elétricos de alimentação para as mesmas.

**1.5.2.** Nos subitens relacionados ao Sistema de detecção de fumaça e incêndio e o Sistema de Alarme, (Subitens 6.8 e 6.9 deste item 3.6) caberá à CONTRATADA por meio de seu projetista responsável, a definição dos ativos destes sistemas e definição



das posições, quantidades e requisitos de desempenho necessários ao atendimento das legislações do CBM-GO.

**1.5.2.1.** Ao projetista responsável pela elaboração e desenvolvimento do projeto elétrico/cabeamento estruturado caberão as definições de infraestrutura para viabilização do funcionamento dos ativos definidos nesses projetos.

**1.6.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**1.7.** Concluída a Etapa 1 e recebidos definitivamente todos os projetos e serviços correspondentes a respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATANTE os encaminhará a empresa responsável pela compatibilização destes com os demais projetos para que esta realize as análises pertinentes e os apontamentos de interferência.

## **ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO FINAL**

**1.8.** Na **Etapa 2** a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias a fim de corrigir os apontamentos de interferência indicados pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos complementares.

**1.8.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e discussões relativas à compatibilização de seu projeto com os demais projetos complementares, especificamente no tocante às interferências, bem como realizar outros serviços correlatos às adequações e ajustes para a viabilização da obra.

**1.9.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na **Etapa 2** somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após o relatório emitido pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos, contendo os apontamentos de interferência.

**1.10.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.



## ANEXO 07

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

**MINUTA DO CONTRATO - LOTE 03  
- HIDROSSANITÁRIO E AFINS -**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA  
....., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2017, no Palácio Alfredo Nasser, situado na Alameda dos Buritis, nº. 231, Centro, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes contratantes a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**, RG....., CPF..... e, de outro lado, a empresa .....,estabelecida à ....., CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por quem de direito, Sr.(a) ....., brasileiro(a), ....., portador(a) da CI n.º....., e CPF n.º. ...., residente e domiciliado à ....., para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o processo de nº. 2017003505 e 2017003508 de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico que tomou o nº 30 / 2017, com sujeição às normas ditadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011, 7.466/2011, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONTEMPLANDO: REDE DE ÁGUA FRIA; REDE DE ESGOTO; PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL; SISTEMA DE DRENO DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; REDE DE GLP**, nos termos e condições descritas nas cláusulas a seguir.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia legal condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e poderá ser prorrogado nos termos do art.57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**3.1.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em 02 (duas) etapas, para as quais serão emitidas 02 (duas) Ordens de Serviço distintas.

**3.1.1.** Os prazos para início da execução e conclusão dos serviços referentes a cada etapa serão contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**3.1.2.** As Ordens de Serviço serão enviadas pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) \_\_\_\_\_, indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura deste contrato, iniciando-se no dia útil subsequente a contagem do prazo para cumprimento das respectivas obrigações, independentemente da confirmação de seu recebimento.

**3.1.3.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, seu representante legal deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.



**3.2.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Prefeitura de Goiânia e Corpo de Bombeiros Militar – CBM/GO.

### **ETAPA 1 - DOS PROJETOS E AFINS**

**3.3.** Na **Etapa 1**, a CONTRATADA deverá realizar a elaboração de projeto completo de instalações hidrossanitárias contemplando:

- a) Rede de água fria
- b) Rede de esgoto
- c) Projeto de prevenção e combate a incêndio
- d) Rede de captação de água pluvial
- e) Sistema de dreno dos aparelhos de refrigeração
- f) Rede de GLP

**3.3.1.** O Projeto Hidrossanitário terá ainda que contemplar as seguintes características:

- a) Sistema de captação e reserva de água pluvial e proveniente de drenos do sistema de refrigeração.
- b) Ser prevista uma torneira sob a bancada de cada banheiro (com a altura mínima de um balde convencional).
- c) Criação de poços de infiltração na área externa, com finalidade de recarga do lençol freático. Tais caixa de retenção e infiltração de água devem seguir as normas atuais, sendo necessária uma completa análise de permeabilidade do solo.
- d) Definição do caminho de todo enchorro remanescente até a via pública com estudo de necessidade de criação de uma caixa de dissipação.
- e) Na implantação a distribuição de torneiras externas deverá ser desenvolvida de modo que sejam colocados registros para manutenção de torneiras e não impeça a alimentação da caixa d'água.
- f) Nas copas deverão ser colocados filtros com registro independentes para os mesmos.
- g) Nos jardins internos prever uma torneira com registro independente para a mesma.
- h) Os bebedores deverão ter registro independentes.



**3.3.2.** É necessária a criação de detalhes dos ambientes onde existam pontos de água e esgoto separados conforme descrito abaixo:

- a) Nos ambientes que tenham pontos de água, deverá conter detalhes em planta baixa de cada ambiente separado, com sua vista ou isométrica correspondente localizada na mesma prancha, com o desenho disposto de forma que seja fácil a identificação. Tanto o detalhe em planta baixa quanto a isométrica devem estar em escala 1:20 cotadas de forma que esteja descrito no projeto a medida horizontal e vertical de cada ponto hidráulico e conexão. Os eixos de cubas e vasos sanitários devem estar desenhados nos detalhes e seguindo rigorosamente o detalhamento do projeto de arquitetura que contém estes eixos cotados.
- b) Nos ambientes que tenham pontos de esgoto deverá conter planta baixa de cada ambiente separada em escala 1:20 cotadas de forma que esteja descrito no projeto a medida horizontal de cada ponto de esgoto e conexão.

**3.3.3.** A CONTRATADA será responsável pela elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás do projeto completar de prevenção e combate a incêndio, que se enquadre a todas especificações do prédio quanto ao seu projeto de arquitetura atual, apresentando todas as soluções necessárias para o sistema global de combate a incêndio bem como detalhamento destas por ambientes.

- a) Nos projetos desenvolvidos pela CONTRATADA deverá ser observada a exigência do emprego de soluções tecnológicas no projeto, nisto apresenta-se como requisito, onde for tecnicamente possível, a não utilização de tubulações em ferro galvanizado, sendo preferível o dimensionamento do projeto com uso de tubulação em PVC específica para sistemas de combate a incêndio.
- b) O projeto do sistema de proteção e combate a incêndio deverá ser entregue aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, porém deverá ser primeiramente apresentado à Diretoria de Controle de Obras e Engenharia para tramitação interna junto a CONTRATANTE.

## **ETAPA 1 - DOS QUANTITATIVOS E ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAIS**



**3.4.** As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços, com vinculação às composições constantes da tabela AGETOP desonerada vigente, e estes deverão ter seu código e preço informados.

**3.4.1.** Após consulta da tabela AGETOP, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da SINAPI desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente.

**3.4.2.** Em caso de não existir os serviços/composição nas tabelas SINAPI e AGETOP, deverão ser apresentadas três cotações atuais, com preços desonerados, com informação do nome da loja, telefone, data e nome do responsável pelo fornecimento do preço, conforme modelos de tabelas a seguir:

**Tabela 1** – Modelo de controle de fornecedores contatados:

ID	Nome do Fornecedor	E-mail	Telefone	Nome do contato	Dia do contato	Hora do contato	Situação
1	LOJA DE MATERIAIS DO JOÃO (CNPJ: 00.001.002/0001/00)	<a href="mailto:joao@lojadojoao.com">joao@lojadojoao.com</a>	62 1234 5678	João	09/10/2016	09:00	Enviou e-mail, não enviou cotação
2	LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL (CNPJ: 01.002.003/0001/01)	<a href="mailto:rafael@lojadorafael.com">rafael@lojadorafael.com</a>	62 1234 5679	Rafael	10/10/2016	15:15	Orçamento enviado
3	LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA (CNPJ: 02.003.004/0002/02)	<a href="mailto:pereira@lojadopereira.com">pereira@lojadopereira.com</a>	62 1234 5680	Pereira	10/10/2016	11:15	Orçamento enviado
4	LOJA DE MATERIAIS DO TONI (CNPJ: 03.003.004/0002/02)	<a href="mailto:toni@lojadotoni.com">toni@lojadotoni.com</a>	62 1234 5681	Toni	12/10/2016	08:05	Orçamento enviado
5	...						

**Tabela 2** – Modelo de cotação:

Item 01	
Tubo PVC Água Fria, 25 mm, Normatização ABNT-NBR5648 de 01/2010, barra 6,0 metros	
<b>Quantidade:</b>	150

Fornecedor	Preço Unitário
LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL(CNPJ: 01.002.003/0001/01)	12,15
LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA(CNPJ: 02.003.004/0002/02)	13,47
LOJA DE MATERIAIS DO TONI(CNPJ: 03.003.004/0002/02)	11,25

Valor unitário médio: 12,29

**3.4.3.** Para os itens não constantes nas tabelas oficiais, será feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra das tabelas oficiais, na ordem de prioridade definida, e conforme a Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3** – Modelo de composição de preço unitário:



**Composição de serviço**

Serviço: **Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm**

Referência: AGETOP

Unidade: m

Data base: 01/10/2016

**Mão de Obra**

Cod	Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
8	Ajudante	5,36	10,13	89,05	0,12	1,22
11	Encanador	8,62	16,3	89,05	0,12	1,96
<b>Total</b>						<b>3,18</b>

**Material**

Cod	Material	Valor unitário	Consumo	Valor Total
Cotação	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 M	2,05	1,01	2,06
<b>Total</b>				<b>2,06</b>

Custo direto (Mão de obra e material): **5,24**

BDI: **0**

Preço unitário total: **5,24**

**3.4.4.** Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (AGETOP, com o código da composição correspondente; SINAPI, com o código do serviço correspondente; ou cotação), conforme Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4 – Modelo de orçamento:**

**Orçamento (MODELO)**

OBRA: Nova Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Referência de Preços:

AGETOP - TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA, Sem BDI, Data base 06/10/2016

SINAPI - Referência Julho 2017, Desonerada, Sem BDI

Cotações, com composição de preços unitários

Código	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
51032	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m³	1,00	291,33	291,33
73933/003	SINAPI	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m²	1,00	279,62	279,62
Comp. 001	Cotação	Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm	m	1,00	5,24	5,24

**3.5.** Todos os projetos deverão ser entregues apresentando memorial descritivo contendo especificações de serviço e de todos os materiais, quantitativos de materiais e respectiva memória de cálculo, bem como outras informações necessárias e suficientes para execução do projeto, e separados por sistemas, água fria, esgoto (sanitário e pluvial), GLP, drenos de ar condicionado, prevenção e combate a incêndio.



**3.6.** A descrição de itens e serviços nas planilhas de quantitativos devem obedecer, ao mínimo, a seguinte estrutura:

**Item 1- Material Hidráulico**

- Item 1.1 – Tubulação
- Item 1.2 – Conexões
- Item 1.3 – Reservatório
- Item 1.4 – Bombas e Sistemas de Recalque \*
- Item 1.5 – Material Complementar

**Item 2 – Material de Esgoto Sanitário**

- Item 2.1 – Tubulação
- Item 2.2 – Conexões
- Item 2.3 – Caixas e Ralos de PVC
- Item 2.4 – Caixas em Alvenaria ou Concreto, Fossa e Sumidouro
- Item 2.5 – Material Complementar

**Item 3 – Material de Esgoto Pluvial**

- Item 3.1 – Tubulação
- Item 3.2 – Conexões
- Item 3.3 – Caixas e Canaletas em Alvenaria ou Concreto
- Item 3.4 – Material Complementar

**Item 4 – Material de drenos do ar condicionado**

- Item 4.1 – Tubulação
- Item 4.2 – Conexões
- Item 4.3 – Material Complementar

**Item 5 – Material de instalações de GLP**

- Item 5.1 – Tubulação
- Item 5.2 – Conexões
- Item 5.3 – Abrigo dos botijões de gás
- Item 5.4 – Material Complementar

**Item 6 – Material de Combate a Incêndio**

- Item 6.1 – Tubulação e conexões em PVC Normatizado (Linha incêndio) - PREFERENCIAL
- Item 6.2 – Tubulação e conexões em Ferro Galvanizado (ONDE NORMA EXIGIR)
- Item 6.3 – Bombas e Sistemas de Recalque\*
- Item 6.4 – Válvulas e sistemas de controle de pressurização
- Item 6.5 – Abrigos e Acessórios
- Item 6.6 – Extintores e Hidrantes



Item 6.7 – Comunicação visual e rotas de fuga

Item 6.8 – Sistema de detecção de fumaça e incêndio (conjuntamente ao proj. elétrico) \*\*

Item 6.9 – Sistema de alarme (conjuntamente ao proj. elétrico) \*\*

Item 6.10 – Material Complementar

**3.6.1.** Nos subitens relacionados às Bombas e Sistemas de Recalque (Subitens 1.4 e 6.3 deste item 3.6) caberá à CONTRATADA por meio de seu projetista responsável, a definição do dimensionamento e especificações técnicas das bombas adotadas, bem como seus requisitos de alimentação elétrica.

**3.6.1.1.** Ao projetista responsável pela elaboração e desenvolvimento do projeto elétrico caberão as definições de infraestrutura que viabilizem o uso e operação das Bombas e Sistemas de Recalque, assim como a criação de quadros elétricos de alimentação para as mesmas.

**3.6.2.** Nos subitens relacionados ao Sistema de detecção de fumaça e incêndio e o Sistema de Alarme, (Subitens 6.8 e 6.9 deste item 3.6) caberá à CONTRATADA por meio de seu projetista responsável, a definição dos ativos destes sistemas e definição das posições, quantidades e requisitos de desempenho necessários ao atendimento das legislações do CBM-GO.

**3.6.2.1.** Ao projetista responsável pela elaboração e desenvolvimento do projeto elétrico/cabeamento estruturado caberão as definições de infraestrutura para viabilização do funcionamento dos ativos definidos nesses projetos.

**3.7.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.8.** Concluída a Etapa 1 e recebidos definitivamente todos os projetos e serviços correspondentes a respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATANTE os encaminhará a empresa responsável pela compatibilização destes com os demais projetos para que esta realize as análises pertinentes e os apontamentos de interferência.

## **ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO FINAL**



**3.9.** Na **Etapa 2** a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias a fim de corrigir os apontamentos de interferência indicados pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos complementares.

**3.9.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e discussões relativas à compatibilização de seu projeto com os demais projetos complementares, especificamente no tocante às interferências, bem como realizar outros serviços correlatos às adequações e ajustes para a viabilização da obra.

**3.10.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na **Etapa 2** somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após o relatório emitido pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos, contendo os apontamentos de interferência.

**3.11.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.12.** Todos os projetos, documentos e afins relacionados aos serviços e obrigações desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues na **DCOE - Divisão de Controle de Obras e Engenharia da CONTRATANTE Legislativa do Estado de Goiás**, com o acompanhamento do Coordenador da Unidade, Sr. Rodrigo Silva Santos, em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, nos escritórios localizados no canteiro de obras da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, situados na Avenida Olinda esquina com a Rua PL-01, Park Lozandes, Goiânia/GO.

**3.12.1.** Os projetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente a respectiva Ordem de Serviço.

**3.12.2.** Os Projetos deverão ser entregues em três cópias impressas em papel sulfite, com impressão para apresentação final coloridas e em CD, com desenhos gravados no programa AutoCad, formato dwg, planilhas no formato xls e Especificações no formato doc.

**3.12.3.** Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as configurações de desenho, fonte e forma definidas pela equipe técnica de engenharia da CONTRATANTE, devendo conter nas pranchas o controle das revisões e numeração das pranchas sequencial e total.



**3.12.4.** O controle de revisão é obrigatório em todas as pranchas, no formato e conteúdo conforme modelo abaixo. Sua localização deverá ser acima do carimbo.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
R00	Emissão Inicial		
R01			
R02			

**3.12.5.** Cada prancha deverá ser gravada em um arquivo. Este arquivo deverá receber nome que identifique o projeto e a prancha correspondente. Deverá ser inserido o nome do arquivo no carimbo do projeto.

**3.12.6.** As anotações de responsabilidade técnica (ART's) deverão ser entregues devidamente quitadas, junto com os respectivos projetos plotados.

**3.12.7** Deverão ser mantidas em um só *layer*, e o mesmo congelado, as plantas baixas do projeto arquitetônico, no local da exata sobreposição do projeto complementar desenvolvido pela CONTRATADA.

**3.13.** A cada Etapa, os Projetos e serviços objeto deste contrato serão recebidos:

**3.13.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da entrega à CONTRATANTE de todos os projetos e serviços referentes à respectiva Ordem de Serviço.

**3.13.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias para a análise e vistoria, a fim de comprovar a adequação dos projetos e serviços aos termos contratuais.

**3.14.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

**3.15.** Caso os serviços sejam executados de forma imprópria ou inadequada, ou ainda, se houver a necessidade da realização de ajustes ao Projeto entregue à CONTRATANTE, o mesmo será



rejeitado, devendo ser reexecutado e entregue dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATANTE a CONTRATADA.

**3.16.** Caso não ocorra a reparação das inconsistências previstas no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais previstas neste contrato.

**3.17.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos projetos e serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste contrato.

**3.18.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra, ou quaisquer outros encargos correlatos à prestação dos serviços, não podendo a CONTRATADA cobrar nenhum valor adicional àquele constante da proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá participar de reuniões com os demais profissionais envolvidos no processo para compatibilização de projetos, efetuar alterações que sejam necessárias e responder relatórios da compatibilização, quando solicitados, no prazo máximo de 3 dias.

**4.2.** Durante o desenvolvimento dos projetos serão realizadas **reuniões presenciais** previamente agendadas, com a Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, conjuntamente com a consultoria contratada para compatibilização e consolidação das peças técnicas para avaliação.

**4.3.** A aprovação final do projeto desenvolvido ocorrerá em **reunião presencial** envolvendo o Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, projetistas e consultoria envolvidos, a acontecer 5 dias antes da entrega dos projetos.

**4.4.** Nas reuniões presenciais previamente agendadas pela Divisão de Controle de Obras e de Engenharia com a CONTRATADA, esta deverá ser representada pelo profissional que é o responsável técnico pelo projeto desenvolvido.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS**

**5.1.** Constam abaixo os serviços, suas especificações e preços:



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor total (R\$)
01	01	Serviço	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS CONTEMPLANDO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• REDE DE ÁGUA FRIA;</li><li>• REDE DE ESGOTO;</li><li>• PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO;</li><li>• REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL;</li><li>• SISTEMA DE DRENO DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO;</li><li>• REDE DE GLP</li></ul>	
<b>Valor a ser pago ao final da Primeira Etapa dos serviços (70%):</b>				
<b>Valor a ser pago ao final da Segunda Etapa dos serviços (30%):</b>				
<b>Valor Total dos Serviços:</b>				

**5.2.** O valor total a ser pago pelos serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos prazos e condições descritas na **Cláusula Nona** deste contrato.

**5.3.** As despesas com esta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o ano em exercício, Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa nº \_\_\_\_\_ e Dotação Compactada nº \_\_\_\_\_, conforme DUEOF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e para o exercício seguinte ficará vinculada ao orçamento correspondente, devendo a Diretoria Financeira emitir o DUEOF equivalente.

**5.4.** Os valores contratados somente poderão ser reajustados anualmente com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA.

**5.4.1.** Para efeito de cálculo do índice de reajuste, considerar-se-á o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no mês anterior àquele de formalização do requerimento.



## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

**6.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos mínimos, nos prazos e critérios estipulados neste contrato;

**6.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução dos serviços, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

**6.1.3.** Executar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE e na Cláusula Quinta, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados ao transporte, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação de serviços;

**6.1.4.** Executar os serviços objeto deste contrato observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o projeto ou serviço em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que os tornem inadequados ou impróprios para os fins a que se destinam;

**6.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste contrato, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do projeto ou a obra, mesmo após o encerramento do respectivo instrumento contratual;

**6.1.6.** Apresentar os projetos no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações técnicas contidas no presente contrato;

**6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato;

**6.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da entrega por etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste contrato;

**6.1.10.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos acerca dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações legais em vigor, indicando expressamente o profissional apto e que desenvolverá os projetos, doravante denominado projetista, ao qual caberá todos os contatos acerca do desenvolvimento dos projetos;

**6.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**6.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

**6.1.14.** Ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou ao serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los de acordo com este contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993;

**6.1.15.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.16.** Ceder à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada etapa, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar os mesmos sem limitações;

**6.1.17.** Ceder à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais



produtos gerados na execução deste contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**6.1.18.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja parente até terceiro grau, de servidor ou Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício;

**6.1.19.** As visitas porventura necessárias, a serem realizadas pelo CONTRATADA à obra da nova Sede da ASSEMBLEIA ou a quaisquer outros locais, para a realização de vistorias ou a obtenção de informações com vistas a subsidiar a adequada prestação dos serviços, estão inclusas no valor disposto na Cláusula Quinta, e serão desoneradas de quaisquer custos à CONTRATANTE.

**6.1.20.** Realizar, sem ônus adicionais, no mínimo 03 (três) visitas técnicas no decorrer da obra de execução do projeto, em datas e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

**6.2.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

**6.3.** Aplicam-se ao contrato decorrente deste contrato, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste contrato.

**7.1.2.** Realizar a solicitação da prestação dos serviços à CONTRATADA, formalizadas por meio de Ordens de Serviço, devidamente autorizadas pelo Diretor Geral da ASSEMBLEIA ou seu representante legal.

**7.1.3.** Verificar a qualidade e conformidade dos projetos e serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que foram executados em desacordo com as descrições contidas neste contrato.



**7.1.4.** Efetuar o pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA, observados os valores, prazos e demais procedimentos necessários para tal fim.

**7.1.5.** Receber o projeto, definindo o local, a data e o horário para tal ato;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**8.1.** A fiscalização e a gestão dos contratos serão realizadas por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Administrativo nº 2.769 de 1º de setembro de 2017, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

**8.1.1.** Será designado por meio de documento próprio, como gestor deste contrato, o Chefe da Divisão de Controle de Obras e Engenharia, servidor Rodrigo Silva Santos, Matrícula 5015254, e-mail rodrigo.santos@al.go.leg.br, telefone (62) 3221-3491.

**8.2.** O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus anexos.

**8.3.** Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

**a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;



- b) Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar possíveis alterações relacionadas à prestação dos serviços;
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento do contrato.
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, a verificação dos serviços executados, atestando as notas fiscais ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE;
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes do contrato, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais;
- i) Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- j) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados em cada Etapa, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos Projetos, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**9.2.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal ao final da execução dos projetos e serviços correspondentes a cada uma das Ordens de Serviço.

**9.3.** O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá a:



**9.3.1.** 70% (setenta por cento) do valor total dos serviços, após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 1 (Primeira Ordem de Serviço);

**9.3.2.** 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, serão pagos após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 2 (Segunda Ordem de Serviço);

**9.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.5.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item **9.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**9.5.1.** A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e certidões, digitalizadas para o seguinte e-mail: rodrigo.santos@al.go.leg.br. Os originais de cada documento deverão ficar em posse da CONTRATADA e à disposição da CONTRATANTE.

**9.6.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do subitem **9.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **9.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** Se a CONTRATADA, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a assinatura do Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 10.2** deste contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na sua assinatura, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado em conformidade com o contratado.

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**10.2.1.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**10.2.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.



**10.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

**10.5.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência à CONTRATADA que execute insatisfatoriamente este contrato, ou que ocasione transtornos na prestação dos serviços.

**10.6.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho, desde que observados os ditames legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, e sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas na **Cláusula Décima deste Contrato** e ao reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE conforme previsto no art.77 da Lei Federal nº8.666/93.

**11.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III)** Judicial, nos termos da legislação.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato, sendo as eventuais alterações contratuais regidas pelos ditames do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As partes encontram-se vinculadas aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 30 / 2017, assim como às obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta de preços declarada vencedora, e desse modo, todas as exigências e condições previstas nesses documentos deverão ser observados durante a fase de execução contratual, independentemente de sua expressa transcrição no bojo deste contrato.

**13.2.** A CONTRATADA poderá, a seu critério, se subsidiar de informações contidas nos projetos anteriormente desenvolvidos, os quais serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

**13.3.** Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se referirem a interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais, sendo que uma via constituirá livro próprio da CONTRATANTE.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ ANTÔNIO VITTI**  
*(PRESIDENTE)*

**NOME E ASSINATURA DA CONTRATADA**  
*( RG e CPF do licitante)*

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO 08

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 04**

**1.1.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA declarada vencedora do Lote 04 deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

#### **ETAPA 1 - DOS PROJETOS E AFINS**

**1.2.** Na **Etapa 1**, a CONTRATADA deverá realizar a criação de projeto de refrigeração (ar condicionado); exaustão/ventilação de ambientes e pressurização de escadas, para o prédio da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

**1.2.1.** Os projetos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a)** Contenha casa de máquinas independente (Chiller) locada conforme definições do Projeto de Arquitetura.
- b)** Adequação de sistema de refrigeração do plenário conforme solicitações do projeto arquitetônico.
- c)** Especificação e definição de materiais de reposição e manutenção de todos os aparelhos adotados no sistema de refrigeração (enxoval mínimo a ser mantido para manutenção, durante 06 (seis) meses).
- d)** Observância quanto à dutos com altura máxima que prejudiquem o pé esquerdo pretendido pelo projeto arquitetônico, adequando-os nesse sentido.
- e)** Fornecimento de detalhes explicativos, com informações de especificações suficientes para criação de projeto de drenagem para cada um dos equipamentos com expurgo de água.
- f)** Criação de sistema de Exaustão Mecânica para sanitários, ETE, salas técnicas, lavanderias, etc.;



- g) Previsão de controle de temperatura independente para os ambientes.
- h) Criação de sistema de Exaustão/Ventilação Mecânica de Cozinhas Industriais (conforme layout a ser definido);
- i) Elaboração do projeto de controle de fumaça;
- j) Definição de necessidade de equipamentos e sistemas à serem alimentados por gerador em caso de queda de energia (Plano de Backup de Refrigeração).
- k) Criação de projeto para automação master e individual dos equipamentos do sistema de refrigeração do prédio.
- l) Apresentação de um plano de start up do sistema, com supervisão do fabricante de equipamentos, com todos os custos inclusos no orçamento. Este plano deverá prever os custos de manutenção do sistema por 06 (seis) meses, dos quais 03 (três) meses serão antes do Recebimento Provisório e 03 (três) meses serão entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo.
- m) Apresentação de Termo de Referência para contratação pela CONTRATANTE de um plano de manutenção preventiva continuada de 12 meses, que contemple um exoval mínimo de material de consumo para manutenção durante esses 12 (doze) meses, com o prazo a ser contratado logo após o Recebimento Definitivo.

## **ETAPA 1 - DOS QUANTITATIVOS E ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAIS**

**1.3.** As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços, com vinculação às composições constantes da tabela AGETOP desonerada vigente, e estes deverão ter seu código e preço informados.

**1.3.1.** Após consulta da tabela AGETOP, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da SINAPI desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente.

**1.3.2.** Em caso de não existir os serviços/composição nas tabelas SINAPI e AGETOP, deverão ser apresentadas três cotações atuais, com preços desonerados, com informação



do nome da loja, telefone, data e nome do responsável pelo fornecimento do preço, conforme modelos de tabelas a seguir:

**Tabela 1** – Modelo de controle de fornecedores contatados:

ID	Nome do Fornecedor	E-mail	Telefone	Nome do contato	Dia do contato	Hora do contato	Situação
1	LOJA DE MATERIAIS DO JOÃO (CNPJ: 00.001.002/0001/00)	<a href="mailto:joao@lojadojoão.com">joao@lojadojoão.com</a>	62 1234 5678	João	09/10/2016	09:00	Enviou e-mail, não enviou cotação
2	LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL (CNPJ: 01.002.003/0001/01)	<a href="mailto:rafael@lojadorafael.com">rafael@lojadorafael.com</a>	62 1234 5679	Rafael	10/10/2016	15:15	Orçamento enviado
3	LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA (CNPJ: 02.003.004/0002/02)	<a href="mailto:pereira@lojadopereira.com">pereira@lojadopereira.com</a>	62 1234 5680	Pereira	10/10/2016	11:15	Orçamento enviado
4	LOJA DE MATERIAIS DO TONI (CNPJ: 03.003.004/0002/02)	<a href="mailto:toni@lojadotoni.com">toni@lojadotoni.com</a>	62 1234 5681	Toni	12/10/2016	08:05	Orçamento enviado
5	...						

**Tabela 2** – Modelo de cotação:

Item 01	
Tubo PVC Água Fria, 25 mm, Normatização ABNT-NBR5648 de 01/2010, barra 6,0 metros	
<b>Quantidade:</b>	150

Fornecedor	Preço Unitário
LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL(CNPJ: 01.002.003/0001/01)	12,15
LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA(CNPJ: 02.003.004/0002/02)	13,47
LOJA DE MATERIAIS DO TONI(CNPJ: 03.003.004/0002/02)	11,25

Valor unitário médio: 12,29

**1.3.3.** Para os itens não constantes nas tabelas oficiais, será feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra das tabelas oficiais, na ordem de prioridade definida, e conforme a Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3** – Modelo de composição de preço unitário:



**Composição de serviço**

Serviço: **Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm**

Referência: AGETOP

Unidade: m

Data base: 01/10/2016

**Mão de Obra**

Cod	Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
8	Ajudante	5,36	10,13	89,05	0,12	1,22
11	Encanador	8,62	16,3	89,05	0,12	1,96
<b>Total</b>						<b>3,18</b>

**Material**

Cod	Material	Valor unitário	Consumo	Valor Total
Cotação	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 M	2,05	1,01	2,06
<b>Total</b>				<b>2,06</b>

Custo direto (Mão de obra e material): **5,24**

BDI: **0**

Preço unitário total: **5,24**

**1.3.4.** Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (AGETOP, com o código da composição correspondente; SINAPI, com o código do serviço correspondente; ou cotação), conforme Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4 – Modelo de orçamento:**

**Orçamento (MODELO)**

OBRA: Nova Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Referência de Preços:

AGETOP - TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA, Sem BDI, Data base 06/10/2016

SINAPI - Referência Julho 2017, Desonerada, Sem BDI

Cotações, com composição de preços unitários

Código	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
51032	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m³	1,00	291,33	291,33
73933/003	SINAPI	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m²	1,00	279,62	279,62
Comp. 001	Cotação	Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm	m	1,00	5,24	5,24

**1.4.** Todos os projetos deverão ser entregues apresentando memorial descritivo contendo especificações de serviço e de todos os materiais, quantitativos de materiais e respectiva memória de cálculo, bem como outras informações necessárias e suficientes para execução do projeto.



**1.5.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**1.6.** Concluída a Etapa 1 e recebidos definitivamente todos os projetos e serviços correspondentes a respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATANTE os encaminhará a empresa responsável pela compatibilização destes com os demais projetos para que esta realize as análises pertinentes e os apontamentos de interferência.

## **ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO FINAL**

**1.7.** Na **Etapa 2** a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias a fim de corrigir os apontamentos de interferência indicados pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos complementares.

**1.7.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e discussões relativas à compatibilização de seu projeto com os demais projetos complementares, especificamente no tocante às interferências, bem como realizar outros serviços correlatos às adequações e ajustes para a viabilização da obra.

**1.8.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na **Etapa 2** somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após o relatório emitido pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos, contendo os apontamentos de interferência.

**1.9.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes à Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.



## ANEXO 09

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

**MINUTA DO CONTRATO - LOTE 04 -  
- PROJETOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS -**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA  
....., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2017, no Palácio Alfredo Nasser, situado na Alameda dos Buritis, nº. 231, Centro, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes contratantes a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**, RG....., CPF..... e, de outro lado, a empresa .....,estabelecida à ....., CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por quem de direito, Sr.(a) ....., brasileiro(a), ....., portador(a) da CI n.º....., e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o processo de nº. 2017003505 e 2017003508 de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico que tomou o nº 30 / 2017, com sujeição às normas ditadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011, 7.466/2011, subsidiariamente pela lei nº. 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO); EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO DE AMBIENTES E PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS, PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos e condições descritas nas cláusulas a seguir.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia legal condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e poderá ser prorrogado nos termos do art.57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**3.1.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em 02 (duas) etapas, para as quais serão emitidas 02 (duas) Ordens de Serviço distintas.

**3.1.1.** Os prazos para início da execução e conclusão dos serviços referentes a cada etapa serão contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**3.1.2.** As Ordens de Serviço serão enviadas pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) \_\_\_\_\_, indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura deste contrato, iniciando-se no dia útil subsequente a contagem do prazo para cumprimento das respectivas obrigações, independentemente da confirmação de seu recebimento.

**3.1.3.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, seu representante legal deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.



**3.2.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### **ETAPA 1 - DOS PROJETOS E AFINS**

**3.3.** Na **Etapa 1**, a CONTRATADA deverá realizar a criação de projeto de refrigeração (ar condicionado); exaustão/ventilação de ambientes e pressurização de escadas, para o prédio da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

**3.3.1.** Os projetos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Contenha casa de máquinas independente (Chiller) locada conforme definições do Projeto de Arquitetura.
- b) Adequação de sistema de refrigeração do plenário conforme solicitações do projeto arquitetônico.
- c) Especificação e definição de materiais de reposição e manutenção de todos os aparelhos adotados no sistema de refrigeração (enxoval mínimo a ser mantido para manutenção, durante 06 (seis) meses).
- d) Observância quanto à dutos com altura máxima que prejudiquem o pé esquerdo pretendido pelo projeto arquitetônico, adequando-os nesse sentido.
- e) Fornecimento de detalhes explicativos, com informações de especificações suficientes para criação de projeto de drenagem para cada um dos equipamentos com expurgo de água.
- f) Criação de sistema de Exaustão Mecânica para sanitários, ETE, salas técnicas, lavanderias, etc.;
- g) Previsão de controle de temperatura independente para os ambientes.
- h) Criação de sistema de Exaustão/Ventilação Mecânica de Cozinhas Industriais (conforme layout a ser definido);
- i) Elaboração do projeto de controle de fumaça;



- j) Definição de necessidade de equipamentos e sistemas à serem alimentados por gerador em caso de queda de energia (Plano de Backup de Refrigeração).
- k) Criação de projeto para automação master e individual dos equipamentos do sistema de refrigeração do prédio.
- l) Apresentação de um plano de start up do sistema, com supervisão do fabricante de equipamentos, com todos os custos inclusos no orçamento. Este plano deverá prever os custos de manutenção do sistema por 06 (seis) meses, dos quais 03 (três) meses serão antes do Recebimento Provisório e 03 (três) meses serão entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo.
- m) Apresentação de Termo de Referência para contratação pela CONTRATANTE de um plano de manutenção preventiva continuada de 12 meses, que contemple um enxoval mínimo de material de consumo para manutenção durante esses 12 (doze) meses, com o prazo a ser contratado logo após o Recebimento Definitivo.

## **ETAPA 1 - DOS QUANTITATIVOS E ORÇAMENTAÇÃO DE MATERIAIS**

**3.4.** As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços, com vinculação às composições constantes da tabela AGETOP desonerada vigente, e estes deverão ter seu código e preço informados.

**3.4.1.** Após consulta da tabela AGETOP, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da SINAPI desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente.

**3.4.2.** Em caso de não existir os serviços/composição nas tabelas SINAPI e AGETOP, deverão ser apresentadas três cotações atuais, com preços desonerados, com informação do nome da loja, telefone, data e nome do responsável pelo fornecimento do preço, conforme modelos de tabelas a seguir:

**Tabela 1** – Modelo de controle de fornecedores contatados:



ID	Nome do Fornecedor	E-mail	Telefone	Nome do contato	Dia do contato	Hora do contato	Situação
1	LOJA DE MATERIAIS DO JOÃO (CNPJ: 00.001.002/0001/00)	<a href="mailto:joao@lojadojoao.com">joao@lojadojoao.com</a>	62 1234 5678	João	09/10/2016	09:00	Enviou e-mail, não enviou cotação
2	LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL (CNPJ: 01.002.003/0001/01)	<a href="mailto:rafael@lojadorafael.com">rafael@lojadorafael.com</a>	62 1234 5679	Rafael	10/10/2016	15:15	Orçamento enviado
3	LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA (CNPJ: 02.003.004/0002/02)	<a href="mailto:pereira@lojadopereira.com">pereira@lojadopereira.com</a>	62 1234 5680	Pereira	10/10/2016	11:15	Orçamento enviado
4	LOJA DE MATERIAIS DO TONI (CNPJ: 03.003.004/0002/02)	<a href="mailto:toni@lojadotoni.com">toni@lojadotoni.com</a>	62 1234 5681	Toni	12/10/2016	08:05	Orçamento enviado
5	...						

**Tabela 2 – Modelo de cotação:**

Item 01	
Tubo PVC Água Fria, 25 mm, Normatização ABNT-NBR5648 de 01/2010, barra 6,0 metros	
<b>Quantidade:</b>	150

Fornecedor	Preço Unitário
LOJA DE MATERIAIS DO RAFAEL(CNPJ: 01.002.003/0001/01)	12,15
LOJA DE MATERIAIS DO PEREIRA(CNPJ: 02.003.004/0002/02)	13,47
LOJA DE MATERIAIS DO TONI(CNPJ: 03.003.004/0002/02)	11,25

Valor unitário médio: 12,29

**3.4.3.** Para os itens não constantes nas tabelas oficiais, será feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra das tabelas oficiais, na ordem de prioridade definida, e conforme a Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3 – Modelo de composição de preço unitário:**

**Composição de serviço**

Serviço: **Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm**

Referência: AGETOP

Unidade: m

Data base: 01/10/2016

**Mão de Obra**

Cod	Mão de Obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
8	Ajudante	5,36	10,13	89,05	0,12	1,22
11	Encanador	8,62	16,3	89,05	0,12	1,96
<b>Total</b>						<b>3,18</b>

**Material**

Cod	Material	Valor unitário	Consumo	Valor Total
Cotação	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 M	2,05	1,01	2,06
<b>Total</b>				<b>2,06</b>

Custo direto (Mão de obra e material): **5,24**

BDI: **0**

Preço unitário total: **5,24**



**3.4.4.** Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (AGETOP, com o código da composição correspondente; SINAPI, com o código do serviço correspondente; ou cotação), conforme Tabela 4 a seguir:

**Tabela 4** – Modelo de orçamento:

### Orçamento (MODELO)

OBRA: Nova Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Referência de Preços:

AGETOP - TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA, Sem BDI, Data base 06/10/2016

SINAPI - Referência Julho 2017, Desonerada, Sem BDI

Cotações, com composição de preços unitários

Código	Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
51032	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m <sup>3</sup>	1,00	291,33	291,33
73933/003	SINAPI	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m <sup>2</sup>	1,00	279,62	279,62
Comp. 001	Cotação	Fornecimento e assentamento de tubo PVC, água fria, 25 mm	m	1,00	5,24	5,24

**3.5.** Todos os projetos deverão ser entregues apresentando memorial descritivo contendo especificações de serviço e de todos os materiais, quantitativos de materiais e respectiva memória de cálculo, bem como outras informações necessárias e suficientes para execução do projeto.

**3.6.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.7.** Concluída a Etapa 1 e recebidos definitivamente todos os projetos e serviços correspondentes a respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATANTE os encaminhará a empresa responsável pela compatibilização destes com os demais projetos para que esta realize as análises pertinentes e os apontamentos de interferência.

### ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO FINAL

**3.8.** Na **Etapa 2** a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias a fim de corrigir os apontamentos de interferência indicados pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos complementares.



**3.8.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e discussões relativas à compatibilização de seu projeto com os demais projetos complementares, especificamente no tocante às interferências, bem como realizar outros serviços correlatos às adequações e ajustes para a viabilização da obra.

**3.9.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na **Etapa 2** somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após o relatório emitido pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos, contendo os apontamentos de interferência.

**3.10.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.11.** Todos os projetos, documentos e afins relacionados aos serviços e obrigações desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues na **DCOE - Divisão de Controle de Obras e Engenharia da CONTRATANTE Legislativa do Estado de Goiás**, com o acompanhamento do Coordenador da Unidade, Sr. Rodrigo Silva Santos, em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, nos escritórios localizados no canteiro de obras da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, situados na Avenida Olinda esquina com a Rua PL-01, Park Lozandes, Goiânia/GO.

**3.11.1.** Os projetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente a respectiva Ordem de Serviço.

**3.11.2.** Os Projetos deverão ser entregues em três cópias impressas em papel sulfite, com impressão para apresentação final coloridas e em CD, com desenhos gravados no programa AutoCad, formato dwg, planilhas no formato xls e Especificações no formato doc.

**3.11.3.** Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as configurações de desenho, fonte e forma definidas pela equipe técnica de engenharia da CONTRATANTE, devendo conter nas pranchas o controle das revisões e numeração das pranchas sequencial e total.

**3.11.4.** O controle de revisão é obrigatório em todas as pranchas, no formato e conteúdo conforme modelo abaixo. Sua localização deverá ser acima do carimbo.



REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
R00	Emissão Inicial		
R01			
R02			

**3.11.5.** Cada prancha deverá ser gravada em um arquivo. Este arquivo deverá receber nome que identifique o projeto e a prancha correspondente. Deverá ser inserido o nome do arquivo no carimbo do projeto.

**3.11.6.** As anotações de responsabilidade técnica (ART's) deverão ser entregues devidamente quitadas, junto com os respectivos projetos plotados.

**3.11.7** Deverão ser mantidas em um só *layer*, e o mesmo congelado, as plantas baixas do projeto arquitetônico, no local da exata sobreposição do projeto complementar desenvolvido pela CONTRATADA.

**3.12.** A cada Etapa, os Projetos e serviços objeto deste contrato serão recebidos:

**3.12.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da entrega à CONTRATANTE de todos os projetos e serviços referentes à respectiva Ordem de Serviço.

**3.12.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias para a análise e vistoria, a fim de comprovar a adequação dos projetos e serviços aos termos contratuais.

**3.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

**3.14.** Caso os serviços sejam executados de forma imprópria ou inadequada, ou ainda, se houver a necessidade da realização de ajustes ao Projeto entregue à CONTRATANTE, o mesmo será rejeitado, devendo ser reexecutado e entregue dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATANTE a CONTRATADA.



**3.15.** Caso não ocorra a reparação das inconsistências previstas no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais previstas neste contrato.

**3.16.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos projetos e serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste contrato.

**3.17.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra, ou quaisquer outros encargos correlatos à prestação dos serviços, não podendo a CONTRATADA cobrar nenhum valor adicional àquele constante da proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá participar de reuniões com os demais profissionais envolvidos no processo para compatibilização de projetos, efetuar alterações que sejam necessárias e responder relatórios da compatibilização, quando solicitados, no prazo máximo de 3 dias.

**4.2.** Durante o desenvolvimento dos projetos serão realizadas **reuniões presenciais** previamente agendadas, com a Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, conjuntamente com a consultoria contratada para compatibilização e consolidação das peças técnicas para avaliação.

**4.3.** A aprovação final do projeto desenvolvido ocorrerá em **reunião presencial** envolvendo o Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, projetistas e consultoria envolvidos, a acontecer 5 dias antes da entrega dos projetos.

**4.4.** Nas reuniões presenciais previamente agendadas pela Divisão de Controle de Obras e de Engenharia com a CONTRATADA, esta deverá ser representada pelo profissional que é o responsável técnico pelo projeto desenvolvido.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS**

**5.1.** Constam abaixo os serviços, suas especificações e preços:



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor total (R\$)
01	01	Serviço	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO);</li><li>• EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO DE AMBIENTES</li><li>• PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS</li></ul> <b>PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS</b>	
<b>Valor a ser pago ao final da Primeira Etapa dos serviços (70%):</b>				
<b>Valor a ser pago ao final da Segunda Etapa dos serviços (30%):</b>				
<b>Valor Total dos Serviços:</b>				

**5.2.** O valor total a ser pago pelos serviços será de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos prazos e condições descritas na **Cláusula Nona** deste contrato.

**5.3.** As despesas com esta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o ano em exercício, Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa nº \_\_\_\_\_ e Dotação Compactada nº \_\_\_\_\_, conforme DUEOF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e para o exercício seguinte ficará vinculada ao orçamento correspondente, devendo a Diretoria Financeira emitir o DUEOF equivalente.

**5.4.** Os valores contratados somente poderão ser reajustados anualmente com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA.

**5.4.1.** Para efeito de cálculo do índice de reajuste, considerar-se-á o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no mês anterior àquele de formalização do requerimento.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:



- 6.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos mínimos, nos prazos e critérios estipulados neste contrato;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução dos serviços, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.3.** Executar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE e na Cláusula Quinta, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados ao transporte, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação de serviços;
- 6.1.4.** Executar os serviços objeto deste contrato observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o projeto ou serviço em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que os tornem inadequados ou impróprios para os fins a que se destinam;
- 6.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste contrato, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do projeto ou a obra, mesmo após o encerramento do respectivo instrumento contratual;
- 6.1.6.** Apresentar os projetos no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações técnicas contidas no presente contrato;
- 6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato;
- 6.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da entrega por etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste contrato;
- 6.1.10.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos acerca dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações legais



em vigor, indicando expressamente o profissional apto e que desenvolverá os projetos, doravante denominado projetista, ao qual caberá todos os contatos acerca do desenvolvimento dos projetos;

**6.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**6.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

**6.1.14.** Ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou ao serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los de acordo com este contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993;

**6.1.15.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.16.** Ceder à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada etapa, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar os mesmos sem limitações;

**6.1.17.** Ceder à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução deste contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**6.1.18.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja parente até



terceiro grau, de servidor ou Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício;

**6.1.19.** As visitas porventura necessárias, a serem realizadas pelo CONTRATADA à obra da nova Sede da ASSEMBLEIA ou a quaisquer outros locais, para a realização de vistorias ou a obtenção de informações com vistas a subsidiar a adequada prestação dos serviços, estão inclusas no valor disposto na Cláusula Quinta, e serão desoneradas de quaisquer custos à CONTRATANTE.

**6.1.20.** Realizar, sem ônus adicionais, no mínimo 03 (três) visitas técnicas no decorrer da obra de execução do projeto, em datas e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

**6.2.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

**6.3.** Aplicam-se ao contrato decorrente deste contrato, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste contrato.

**7.1.2.** Realizar a solicitação da prestação dos serviços à CONTRATADA, formalizadas por meio de Ordens de Serviço, devidamente autorizadas pelo Diretor Geral da ASSEMBLEIA ou seu representante legal.

**7.1.3.** Verificar a qualidade e conformidade dos projetos e serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que foram executados em desacordo com as descrições contidas neste contrato.

**7.1.4.** Efetuar o pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA, observados os valores, prazos e demais procedimentos necessários para tal fim.

**7.1.5.** Receber o projeto, definindo o local, a data e o horário para tal ato;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,



através de servidor especialmente designado;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**8.1.** A fiscalização e a gestão dos contratos serão realizadas por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Administrativo nº 2.769 de 1º de setembro de 2017, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

**8.1.1.** Será designado por meio de documento próprio, como gestor deste contrato, o Chefe da Divisão de Controle de Obras e Engenharia, servidor Rodrigo Silva Santos, Matrícula 5015254, e-mail rodrigo.santos@al.go.leg.br, telefone (62) 3221-3491.

**8.2.** O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus anexos.

**8.3.** Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

**a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

**b)** Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar possíveis alterações relacionadas à prestação dos serviços;

**c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento do contrato.

**d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;



- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, a verificação dos serviços executados, atestando as notas fiscais ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE;
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes do contrato, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais;
- i) Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- j) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados em cada Etapa, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos Projetos, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**9.2.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal ao final da execução dos projetos e serviços correspondentes a cada uma das Ordens de Serviço.

**9.3.** O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá a:

**9.3.1.** 70% (setenta por cento) do valor total dos serviços, após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 1 (Primeira Ordem de Serviço);

**9.3.2.** 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, serão pagos após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 2 (Segunda Ordem de Serviço);



**9.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.5.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item **9.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**9.5.1.** A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e certidões, digitalizadas para o seguinte e-mail: rodrigo.santos@al.go.leg.br. Os originais de cada documento deverão ficar em posse da CONTRATADA e à disposição da CONTRATANTE.

**9.6.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do subitem **9.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **9.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** Se a CONTRATADA, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a assinatura do



Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 10.2** deste contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na sua assinatura, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado em conformidade com o contratado.

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**10.2.1.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**10.2.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

**10.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

**10.5.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência à CONTRATADA que execute insatisfatoriamente este contrato, ou que ocasione transtornos na prestação dos serviços.



**10.6.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho, desde que observados os ditames legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, e sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas na **Cláusula Décima deste Contrato** e ao reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE conforme previsto no art.77 da Lei Federal nº8.666/93.

**11.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III)** Judicial, nos termos da legislação.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo as eventuais alterações contratuais regidas pelos ditames do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As partes encontram-se vinculadas aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 30 / 2017, assim como às obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta de preços declarada vencedora, e desse modo, todas as exigências e condições previstas nesses documentos deverão ser



observados durante a fase de execução contratual, independentemente de sua expressa transcrição no bojo deste contrato.

**13.2.** A CONTRATADA poderá, a seu critério, se subsidiar de informações contidas nos projetos anteriormente desenvolvidos, os quais serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

**13.3.** Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se referirem a interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais, sendo que uma via constituirá livro próprio da CONTRATANTE.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ ANTÔNIO VITTI**  
*(PRESIDENTE)*

**NOME E ASSINATURA DA CONTRATADA**  
*( RG e CPF do licitante)*

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO 10

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DETALHADAS DO LOTE 05**

**1.1.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA declarada vencedora do Lote 05 deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 9050/2015 e NBR 16.537/2016), Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e Decreto Municipal nº3.057/2015.

**1.2.** O Lote 05 é destinado a **participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determina o art.7º da Lei Estadual nº17.928/2012.

#### **ETAPA 1 - DOS PROJETOS E AFINS**

**1.2.** Na **Etapa 1**, a CONTRATADA deverá realizar a atualização do projeto de acessibilidade do prédio da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, já existente, com data de julho de 2012, adequando-o às demandas atuais do projeto arquitetônico e às normas vigentes, que foram atualizadas ou criadas em data posterior a sua concepção.

**1.2.1.** Para o serviço objeto do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a compatibilização do projeto elaborado com as normas abaixo relacionadas, bem como outras aplicáveis a matéria:

- a)** NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Vigente: Terceira edição, de 11/09/2015, que cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 9050:2004), a qual foi tecnicamente revisada, passando a ser válida a partir de 11/10/2015.
- b)** DECRETO Nº 3057, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 - Dispõe sobre a regulamentação da implementação de piso tátil direcional e de alerta nas calçadas e dá outras providências.
- c)** NBR 16.537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação - Vigente: Primeira edição, de 27/06/2016, corrigida e válida a partir de 27/10/2016.



**1.3.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**1.4.** Concluída a Etapa 1 e recebidos definitivamente todos os projetos e serviços correspondentes a respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATANTE os encaminhará a empresa responsável pela compatibilização destes com os demais projetos para que esta realize as análises pertinentes e os apontamentos de interferência.

## **ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO FINAL**

**1.5.** Na **Etapa 2** a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias a fim de corrigir os apontamentos de interferência indicados pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos complementares.

**1.5.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e discussões relativas à compatibilização de seu projeto com os demais projetos complementares, especificamente no tocante às interferências, bem como realizar outros serviços correlatos às adequações e ajustes para a viabilização da obra.

**1.6.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na **Etapa 2** somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após o relatório emitido pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos, contendo os apontamentos de interferência.

**1.7.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.



## ANEXO 11

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

**(Processo nº 2017003505 / 2017003508)**

**MINUTA DO CONTRATO - LOTE 05 -  
- PROJETO DE ACESSIBILIDADE -  
- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) -**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA  
....., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2017, no Palácio Alfredo Nasser, situado na Alameda dos Buritis, nº. 231, Centro, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes contratantes a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**, RG....., CPF..... e, de outro lado, a empresa .....,estabelecida à ....., CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por quem de direito, Sr.(a) ....., brasileiro(a), ....., portador(a) da CI n.º....., e CPF n.º: ....., residente e domiciliado à ....., para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o processo de nº. 2017003505 e 2017003508 de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico que tomou o nº 30 / 2017, com sujeição às normas ditadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011, 7.466/2011, subsidiariamente pela lei nº. 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE COM TOTAL ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES, ATUALIZADAS OU CRIADAS APÓS A DATA DE CONCEPÇÃO DO PROJETO EXISTENTE**, nos termos e condições descritas nas cláusulas a seguir.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia legal condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e poderá ser prorrogado nos termos do art.57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**3.1.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em 02 (duas) etapas, para as quais serão emitidas 02 (duas) Ordens de Serviço distintas.

**3.1.1.** Os prazos para início da execução e conclusão dos serviços referentes a cada etapa serão contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**3.1.2.** As Ordens de Serviço serão enviadas pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) \_\_\_\_\_, indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura deste contrato, iniciando-se no dia útil subsequente a contagem do prazo para cumprimento das respectivas obrigações, independentemente da confirmação de seu recebimento.

**3.1.3.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, seu representante legal deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.



**3.2.** Os serviços a serem prestados e o projeto a ser desenvolvido deverão estar em conformidade com as mais modernas e atuais normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 9050/2015 e NBR 16.537/2016), Resolução Normativa nº006/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e Decreto Municipal nº3.057/2015.

### **ETAPA 1 - DOS PROJETOS E AFINS**

**3.3.** Na **Etapa 1**, a CONTRATADA deverá realizar a atualização do projeto de acessibilidade do prédio da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, já existente, com data de julho de 2012, adequando-o às demandas atuais do projeto arquitetônico e às normas vigentes, que foram atualizadas ou criadas em data posterior a sua concepção.

**3.3.1.** Para o serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a compatibilização do projeto elaborado com as normas abaixo relacionadas, bem como outras aplicáveis a matéria:

- a) NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Vigente: Terceira edição, de 11/09/2015, que cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 9050:2004), a qual foi tecnicamente revisada, passando a ser válida a partir de 11/10/2015.
- b) DECRETO Nº 3057, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 - Dispõe sobre a regulamentação da implementação de piso tátil direcional e de alerta nas calçadas e dá outras providências.
- c) NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação - Vigente: Primeira edição, de 27/06/2016, corrigida e válida a partir de 27/10/2016.

**3.4.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 1 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.5.** Concluída a Etapa 1 e recebidos definitivamente todos os projetos e serviços correspondentes a respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATANTE os encaminhará a empresa responsável pela compatibilização destes com os demais projetos para que esta realize as análises pertinentes e os apontamentos de interferência.

### **ETAPA 2 - COMPATIBILIZAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO FINAL**



**3.6.** Na **Etapa 2** a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias a fim de corrigir os apontamentos de interferência indicados pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos complementares.

**3.6.1.** A CONTRATADA deverá participar das análises e discussões relativas à compatibilização de seu projeto com os demais projetos complementares, especificamente no tocante às interferências, bem como realizar outros serviços correlatos às adequações e ajustes para a viabilização da obra.

**3.7.** A Ordem de Serviço correspondente aos serviços a serem executados na **Etapa 2** somente será emitida e encaminhada à CONTRATADA após o relatório emitido pela empresa responsável pela compatibilização de todos os projetos, contendo os apontamentos de interferência.

**3.8.** O prazo para a execução e conclusão de todos os serviços e obrigações referentes a Etapa 2 será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**3.9.** Todos os projetos, documentos e afins relacionados aos serviços e obrigações desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues na **DCOE - Divisão de Controle de Obras e Engenharia da CONTRATANTE Legislativa do Estado de Goiás**, com o acompanhamento do Coordenador da Unidade, Sr. Rodrigo Silva Santos, em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, nos escritórios localizados no canteiro de obras da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, situados na Avenida Olinda esquina com a Rua PL-01, Park Lozandes, Goiânia/GO.

**3.9.1.** Os projetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente a respectiva Ordem de Serviço.

**3.9.2.** Os Projetos deverão ser entregues em três cópias impressas em papel sulfite, com impressão para apresentação final coloridas e em CD, com desenhos gravados no programa AutoCad, formato dwg, planilhas no formato xls e Especificações no formato doc.

**3.9.3.** Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as configurações de desenho, fonte e forma definidas pela equipe técnica de engenharia da CONTRATANTE, devendo conter nas pranchas o controle das revisões e numeração das pranchas sequencial e total.



**3.9.4.** O controle de revisão é obrigatório em todas as pranchas, no formato e conteúdo conforme modelo abaixo. Sua localização deverá ser acima do carimbo.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
R00	Emissão Inicial		
R01			
R02			

**3.9.5.** Cada prancha deverá ser gravada em um arquivo. Este arquivo deverá receber nome que identifique o projeto e a prancha correspondente. Deverá ser inserido o nome do arquivo no carimbo do projeto.

**3.9.6.** As anotações de responsabilidade técnica (ART's) deverão ser entregues devidamente quitadas, junto com os respectivos projetos plotados.

**3.9.7** Deverão ser mantidas em um só *layer*, e o mesmo congelado, as plantas baixas do projeto arquitetônico, no local da exata sobreposição do projeto complementar desenvolvido pela CONTRATADA.

**3.10.** A cada Etapa, os Projetos e serviços objeto deste contrato serão recebidos:

**3.10.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da entrega à CONTRATANTE de todos os projetos e serviços referentes à respectiva Ordem de Serviço.

**3.10.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias para a análise e vistoria, a fim de comprovar a adequação dos projetos e serviços aos termos contratuais.

**3.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

**3.12.** Caso os serviços sejam executados de forma imprópria ou inadequada, ou ainda, se houver a necessidade da realização de ajustes ao Projeto entregue à CONTRATANTE, o mesmo será



rejeitado, devendo ser reexecutado e entregue dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATANTE a CONTRATADA.

**3.13.** Caso não ocorra a reparação das inconsistências previstas no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais previstas neste contrato.

**3.14.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos projetos e serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste contrato.

**3.15.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra, ou quaisquer outros encargos correlatos à prestação dos serviços, não podendo a CONTRATADA cobrar nenhum valor adicional àquele constante da proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá participar de reuniões com os demais profissionais envolvidos no processo para compatibilização de projetos, efetuar alterações que sejam necessárias e responder relatórios da compatibilização, quando solicitados, no prazo máximo de 3 dias.

**4.2.** Durante o desenvolvimento dos projetos serão realizadas **reuniões presenciais** previamente agendadas, com a Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, conjuntamente com a consultoria contratada para compatibilização e consolidação das peças técnicas para avaliação.

**4.3.** A aprovação final do projeto desenvolvido ocorrerá em **reunião presencial** envolvendo o Divisão de Controle de Obras e de Engenharia, projetistas e consultoria envolvidos, a acontecer 5 dias antes da entrega dos projetos.

**4.4.** Nas reuniões presenciais previamente agendadas pela Divisão de Controle de Obras e de Engenharia com a CONTRATADA, esta deverá ser representada pelo profissional que é o responsável técnico pelo projeto desenvolvido.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS**

**5.1.** Constam abaixo os serviços, suas especificações e preços:



Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor total (R\$)
01	01	Serviço	<b>ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE COM TOTAL ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES.</b>	
<b>Valor a ser pago ao final da Primeira Etapa dos serviços (70%):</b>				
<b>Valor a ser pago ao final da Segunda Etapa dos serviços (30%):</b>				
<b>Valor Total dos Serviços:</b>				

**5.2.** O valor total a ser pago pelos serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos prazos e condições descritas na **Cláusula Nona** deste contrato.

**5.3.** As despesas com esta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o ano em exercício, Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa nº \_\_\_\_\_ e Dotação Compactada nº \_\_\_\_\_, conforme DUEOF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e para o exercício seguinte ficará vinculada ao orçamento correspondente, devendo a Diretoria Financeira emitir o DUEOF equivalente.

**5.4.** Os valores contratados somente poderão ser reajustados anualmente com base no índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA.

**5.4.1.** Para efeito de cálculo do índice de reajuste, considerar-se-á o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no mês anterior àquele de formalização do requerimento.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

**6.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos mínimos, nos prazos e critérios estipulados neste contrato;



- 6.1.2.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução dos serviços, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.3.** Executar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços encaminhada à CONTRATANTE e na Cláusula Quinta, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados ao transporte, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação de serviços;
- 6.1.4.** Executar os serviços objeto deste contrato observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o projeto ou serviço em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua execução, que os tornem inadequados ou impróprios para os fins a que se destinam;
- 6.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste contrato, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do projeto ou a obra, mesmo após o encerramento do respectivo instrumento contratual;
- 6.1.6.** Apresentar os projetos no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações técnicas contidas no presente contrato;
- 6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato;
- 6.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da entrega por etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste contrato;
- 6.1.10.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos acerca dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações legais em vigor, indicando expressamente o profissional apto e que desenvolverá os projetos, doravante denominado projetista, ao qual caberá todos os contatos acerca do



desenvolvimento dos projetos;

**6.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**6.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

**6.1.14.** Ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou ao serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los de acordo com este contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993;

**6.1.15.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.16.** Ceder à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada etapa, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar os mesmos sem limitações;

**6.1.17.** Ceder à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução deste contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**6.1.18.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja parente até terceiro grau, de servidor ou Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício;



**6.1.19.** As visitas porventura necessárias, a serem realizadas pelo CONTRATADA à obra da nova Sede da ASSEMBLEIA ou a quaisquer outros locais, para a realização de vistorias ou a obtenção de informações com vistas a subsidiar a adequada prestação dos serviços, estão inclusas no valor disposto na Cláusula Quinta, e serão desoneradas de quaisquer custos à CONTRATANTE.

**6.1.20.** Realizar, sem ônus adicionais, no mínimo 03 (três) visitas técnicas no decorrer da obra de execução do projeto, em datas e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

**6.2.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

**6.3.** Aplicam-se ao contrato decorrente deste contrato, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste contrato.

**7.1.2.** Realizar a solicitação da prestação dos serviços à CONTRATADA, formalizadas por meio de Ordens de Serviço, devidamente autorizadas pelo Diretor Geral da ASSEMBLEIA ou seu representante legal.

**7.1.3.** Verificar a qualidade e conformidade dos projetos e serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou reexecução sempre que se constatar que foram executados em desacordo com as descrições contidas neste contrato.

**7.1.4.** Efetuar o pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA, observados os valores, prazos e demais procedimentos necessários para tal fim.

**7.1.5.** Receber o projeto, definindo o local, a data e o horário para tal ato;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de



acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**8.1.** A fiscalização e a gestão dos contratos serão realizadas por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Administrativo nº 2.769 de 1º de setembro de 2017, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

**8.1.1.** Será designado por meio de documento próprio, como gestor deste contrato, o Chefe da Divisão de Controle de Obras e Engenharia, servidor Rodrigo Silva Santos, Matrícula 5015254, e-mail rodrigo.santos@al.go.leg.br, telefone (62) 3221-3491.

**8.2.** O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus anexos.

**8.3.** Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b) Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar possíveis alterações relacionadas à prestação dos serviços;
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento do contrato.
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;



- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, a verificação dos serviços executados, atestando as notas fiscais ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE;
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes do contrato, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais;
- i) Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- j) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA NONA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados em cada Etapa, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos Projetos, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**9.2.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal ao final da execução dos projetos e serviços correspondentes a cada uma das Ordens de Serviço.

**9.3.** O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá a:

**9.3.1.** 70% (setenta por cento) do valor total dos serviços, após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 1 (Primeira Ordem de Serviço);

**9.3.2.** 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, serão pagos após o recebimento definitivo de todos os projetos, documentos e serviços previstos para serem executados durante a Etapa 2 (Segunda Ordem de Serviço);



**9.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.5.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item **9.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**9.5.1.** A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e certidões, digitalizadas para o seguinte e-mail: rodrigo.santos@al.go.leg.br. Os originais de cada documento deverão ficar em posse da CONTRATADA e à disposição da CONTRATANTE.

**9.6.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do subitem **9.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **9.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** Se a CONTRATADA, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a assinatura do



Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 10.2** deste contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na sua assinatura, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado em conformidade com o contratado.

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**10.2.1.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**10.2.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

**10.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

**10.5.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência à CONTRATADA que execute insatisfatoriamente este contrato, ou que ocasione transtornos na prestação dos serviços.



**10.6.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho, desde que observados os ditames legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, e sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas na **Cláusula Décima deste Contrato** e ao reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE conforme previsto no art.77 da Lei Federal nº8.666/93.

**11.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III)** Judicial, nos termos da legislação.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo as eventuais alterações contratuais regidas pelos ditames do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As partes encontram-se vinculadas aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 30 / 2017, assim como às obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta de preços declarada



vencedora, e desse modo, todas as exigências e condições previstas nesses documentos deverão ser observados durante a fase de execução contratual, independentemente de sua expressa transcrição no bojo deste contrato.

**13.2.** A CONTRATADA poderá, a seu critério, se subsidiar de informações contidas nos projetos anteriormente desenvolvidos, os quais serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

**13.3.** Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se referirem a interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais, sendo que uma via constituirá livro próprio da CONTRATANTE.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ ANTÔNIO VITTI**  
*(PRESIDENTE)*

**NOME E ASSINATURA DA CONTRATADA**  
*( RG e CPF do licitante)*

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO 12

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017**

(Processo nº 2017003505 / 2017003508)

#### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

O licitante vencedor de cada lote deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, preferencialmente conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2017</b>		
<b>Nome da empresa:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>Telefone: (DDD)</b>	<b>Fax: (DDD)</b>	
<b>Email:</b>		
<b>LOTE __</b>		
<b>Especificação</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor Global: R\$</b> <b>(Valor global do lote escrito por extenso)</b>		
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>		

Cidade, 17 de outubro de 2017.

**NOME E ASSINATURA DO LICITANTE**  
( RG e CPF do licitante)



## Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta de preços deverá indicar de forma clara, completa e detalhada os serviços a serem prestados, assim como o valor global do lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização de todos os projetos, serviços e obrigações relacionadas ao respectivo lote.

O valor global do lote deverá ser grafado somente até os centavos, e, caso ultrapasse duas casas decimais o valor deverá ser arredondado da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumentase a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, no valor global do lote.**

A proposta deverá informar ainda o prazo de validade da proposta, nome da licitante, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* institucional para contato, e ainda estar datada e assinada pelo licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços declarada vencedora.